



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

Processo Administrativo nº
PA TJ-ADM-2019/63602

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar o inventário de bens patrimoniais móveis, imóveis e do ativo intangível do Poder Judiciário do Estado da Bahia, compreendendo a identificação, emplaquetamento, registro fotográfico, avaliação e reavaliação, teste de recuperabilidade – “IMPAIRMENT”, definição da vida útil e valor residual, com elaboração e fornecimento de planilhas e relatórios e termos de responsabilidades, conforme orientação das legislações vigentes emitidas pelo STN, NBC TSP e MCASP e migração das bases de inventário.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa.

Disponibilidade do Edital:

O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa.

Dúvidas e Esclarecimentos:

1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado

2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

Endereço

Núcleo de Licitação

5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB), Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, NCL, 1º andar, sala 119, norte, CEP.: 41.746-000, Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2021

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.745-004, através do Núcleo de Licitação, situado no Edifício Sede, 1º andar, Norte, sala 119, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 042/2021**, autorizada no **processo TJ-ADM-2021/63602**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do **tipo menor preço GLOBAL**, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 234/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 25/03/2020, alterado pelo Decreto nº 438/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 06/08/2020. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, **do Decreto Estadual nº 19.896/2020**, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciais nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e demais legislações pertinentes.

1.1. Local, data e horários:

Acolhimento das propostas a partir de:	18/10/2021 às 08:00 horas.
Abertura das propostas:	01/02/2022 às 09:30 horas.
Início da sessão de disputa de lances:	01/02/2022 às 10:00 horas.
Modo de Disputa (Art. 11, §5º do Decreto Estadual nº 18.896/2020)	Aberto
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §3º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Sim. Intervalo mínimo de R\$100,00 entre lances.
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §4º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Sim. Intervalo mínimo de 5 segundos entre lances.
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Até 10 min Prorrogação automática se houver lance nos últimos 02 (dois) minutos (determinado pelo sistema).
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência
- Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III** – Modelo de Declaração Independente da Proposta;
- Anexo IV**- Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16).
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IX** - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
- Anexo X** – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto/Gerente Técnico
- Anexo XI** – Modelo de Nota de Empenho;
- Anexo XII** – Modelo de Minuta do Contrato/Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados
- Anexo XIII** – Relação de Imóveis - Fóruns
- Anexo XIV** – Relação Imóveis - Residenciais
- Anexo XV** – Relação Imóveis - Terrenos
- Anexo XVI** – Relação de Municípios
- Anexo XVII** – Lista de Imperfeições



2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o inventário de bens patrimoniais móveis, imóveis e do ativo intangível do Poder Judiciário do Estado da Bahia, compreendendo a identificação, emplaquetamento, registro fotográfico, avaliação e reavaliação, teste de recuperabilidade – “IMPAIRMENT”, definição da vida útil e valor residual, com elaboração e fornecimento de planilhas e relatórios e termos de responsabilidades, conforme orientação das legislações vigentes emitidas pelo STN, NBC TSP e MCASP e migração das bases de inventário.

2.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão licitados em lote único e devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, que, juntamente com os demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Fonte de Recursos: Com base nas cotações recolhidas, o valor máximo aceitável para esta contratação, conforme definido no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, é de **R\$7.620.705,33 (sete milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e cinco reais e trinta e três centavos).**

2.3.1. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0003-DSP, Fonte: 113/120/320/313, Ação 2000, Elemento de Despesa 3390-39, Sub-Elemento 39.94.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Participação de consórcios:

3.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.4. Participação de Cooperativas:

3.4.1. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme SÚMULA Nº 281 do TCU; Art. 10, §5º da Lei 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018.



3.5. Participação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Instituições sem fins lucrativos:

3.5.1. Não será admitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014, 1.557/2014 e 4.652/2015-TCU-Plenário), bem como instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. [NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]

4.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. [NOTA: art. 13, §1o, do Decreto no 19.896/20]

4.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. [NOTA: art. 13, §2o, do Decreto no 19.896/20]

4.1.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 13, §3o, do Decreto no 19.896/20]

4.1.5. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

4.1.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

4.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. [NOTA: art. 14 do Decreto no 19.896/20]

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. [NOTA: art. 14, §1o, do Decreto no 19.896/20]

4.2.3. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 14, §2o, do Decreto no 19.896/20]

4.2.4. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.1.1. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.2. O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.



5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.7. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.10. **Informações complementares sobre credenciamento no sistema poderão ser obtidas pelos telefones: 40040001 ou 0800-72900001 (Suporte Técnico).**

DO LICITANTE

5.11. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto no 19.896/20]**

- credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.12. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20]**

6.1.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.1.2. As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, **exclusivamente via sistema eletrônico:**

- proposta escrita de preços**, preferencialmente de acordo com o modelo da **Anexo II – Modelo de Proposta**



Comercial deste Edital;

b) declaração de elaboração independente de proposta, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo III deste Edital;**

c) Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação (Lei nº 123/06), preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo IV deste Edital;**

d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo V deste Edital;**

e) Declaração de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital;

f) Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no Anexo VII deste Edital, e

g) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.1.3. Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 7.7. do edital deverão ser enviados nesta fase, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.1.3.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. [NOTA: art. 18, §1o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.3.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. [NOTA: art. 18, §2o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 6.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. [NOTA: art. 18, §3o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.5 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. [NOTA: art. 18, §4o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.6 A falsidade da declaração de que trata o **item 6.1.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 18, §5o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1 não haverá ordem de classificação das propostas. [NOTA: art. 18, §7o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 18, §8o, do Decreto no 19.896/20]

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. PROPOSTA COMERCIAL:

7.6.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.1.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.1.3. **Será desclassificada, após a etapa de lances e negociação, a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado, de acordo com o valor máximo aceitável para esta contratação, conforme definido no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, que é de R\$7.620.705,33 (sete milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e cinco reais e trinta e três centavos).**

7.6.1.4. Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove **que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.6.1.5. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com o cronograma físico e financeiro, constante do item 33 do Anexo I – Termo de Referência e as necessidades do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, e sua execução será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

7.6.2. Na Proposta de Preços escrita, o licitante deverá, ainda, informar:

a) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

b) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão de obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.), todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.6.3. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital.**



7.6.4. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.6.7. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.9. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.6.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa competitiva de lances, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.6.11. A disputa será pelo PREÇO GLOBAL, devendo os licitantes respeitarem os preços máximos aceitáveis para cada item da contratação, conforme item 7 do Anexo I do Edital e transcrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total por item	Valor total estimado do contrato
1	Levantamento/saneamento/avaliação e reavaliação dos bens móveis	410.000	R\$ 9,60	R\$ 3.936.000,00	R\$ 7.620.705,33
2	Identificação, reconhecimento e mensuração dos bens intangíveis	1	R\$ 74.470,08	R\$ 74.470,08	
4	Test de impairment	410.000	R\$ 1,85	R\$ 758.500,00	
5	Plaquetas para bens móveis	410.000	R\$ 1,32	R\$ 541.200,00	
6	Levantamento/saneamento/inventário Físico dos bens imóveis	591	R\$ 1.055,31	R\$ 623.688,21	
7	Avaliação/Reavaliação dos bens imóveis Terreno	54	R\$ 2.010,00	R\$ 108.540,00	
8	Avaliação/Reavaliação dos bens imóveis Fóruns/Prédios	283	R\$ 2.634,00	R\$ 745.422,00	
9	Avaliação/Reavaliação dos bens imóveis residenciais	254	R\$ 3.150,00	R\$ 800.100,00	
10	Migração do inventário	1	R\$ 32.785,04	R\$ 32.785,04	

7.6.12. CATÁLOGOS / AMOSTRAS

7.6.12.1. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá enviar, juntamente com a proposta readequada ao último lance, catálogo/prospecto/manual com apresentação das funcionalidades do sistema/ferramenta a ser utilizado durante todo inventário, conforme exigência do item 09 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

7.6.12.2. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá produzir e apresentar em até 5 (cinco) dias úteis a contar da sua classificação em 1º lugar, um lote com 10 amostras de plaquetas conforme especificação do Modelo de Plaqueta Padrão do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, conforme item 10.1.38 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para prévia análise e aprovação da Coordenação de Controle Patrimonial em até 24 horas.

7.6.12.3. O licitante convocado deverá, sob pena de desclassificação, providenciar o envio das amostras ao Núcleo de Licitação, situado à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia – CAB, nº 560, Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia, sala 119-N, CEP 41.746-000, Salvador, Bahia, obedecendo rigorosamente ao horário das 8h às 12h e das 14h às 17h;

7.6.12.4. A amostra deverá ser entregue acompanhada de identificação do número da licitação, data da abertura, nome da empresa, lote/item a que cada qual se refere e permanecer depositadas no endereço indicado no item acima até a homologação do resultado do certame;

7.6.12.5. O procedimento será interrompido para que, no prazo acima estabelecido, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas e emitidos os correspondentes pareceres, que serão exarados pela área técnica para tal fim, após o recebimento das amostras;



7.6.12.6. A amostra será devolvida, mediante retirada no endereço citado no subitem 7.6.12.3 acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da declaração da vencedora do certame do item a que se refere a amostra;

7.6.12.7. As amostras não retiradas no prazo de 20 (vinte) dias, a contar dos prazos acima, serão consideradas abandonadas pela proponente, sendo, então, incorporadas ao patrimônio do Poder Judiciário;

7.6.12.8. Para emissão do parecer técnico, é facultado ao servidor designado para análise, o completo manuseio da amostra.

7.6.13. Após a etapa competitiva de lances, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar/Arrematante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços readequada ao último lance, planilhas detalhadas de composição de custos/despesas.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.7. HABILITAÇÃO:

7.7.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.1.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” da regularidade fiscal e trabalhista será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

7.7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A LICITANTE deverá apresentar comprovação de capacidade técnica mínima para a execução do objeto, conforme previsão legal, visando garantir a eficiência e os resultados previstos pela Contratante. Para essa comprovação a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição ou registro da CONTRATADA, junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Conselho Regional de Administração - CRA ou Conselho Regional de Economia - CORECON e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,



em documento timbrado, que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado. Como garantia de que a empresa licitante possui expertise de mercado para a execução do projeto, portanto será necessária comprovação de que a licitante possui as seguintes experiências:

- b.1) Atestado/declaração de serviços de inventário patrimonial de bens imóveis – similar ao objeto, de pessoas jurídicas de direito público/privado.
 - b.2) Atestado/declaração de serviços de inventário patrimonial de bens móveis – similar ao objeto – realizada em quantitativo equivalente ao mínimo de 30% (trinta por cento) do total de bens móveis dos itens “7.1. Quantidade a ser Contratada – Estimativa do Anexo I – Termo de Referência deste Edital”, de pessoas jurídicas de direito público/privado.
 - b.3) Atestado/declaração de serviços de avaliação patrimonial (avaliação/reavaliação) de bens móveis – similar ao objeto, de pessoas jurídicas de direito público/privado.
 - b.4) Atestado/declaração de serviços de avaliação patrimonial (avaliação/reavaliação) de bens imóveis – similar ao objeto, realizada em quantitativo equivalente ao mínimo de 5% (cinco por cento) do total de bens imóveis dos itens “7.1. Quantidade a ser Contratada – Estimativa” do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, de pessoas jurídicas de direito público/privado.
- c) Comprovação de a CONTRATADA possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissionais de nível superior em Contabilidade e Engenharia (Civil ou Elétrica ou Mecânica ou Agrônomo) ou Arquitetura, detentores de atestado(s) que comprove(m) a execução dos serviços de inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e tratamento técnico/contábil de ajustes identificados. A comprovação deverá ser feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbado pelo Conselho respectivo
- c.1. O acervo do profissional de nível superior será aceito, desde que seja apresentada cópia de registro da entidade profissional competente com declaração da regularidade expedida pela instituição a que está vinculado, e que demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
 - a) Para empregado, comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
 - b) Para sócio, comprova-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou documento legalmente aceito.
 - c) Profissional com registro da empresa no respectivo Conselho em que figure como: responsável técnico, Contrato de Serviço ou ART/RRT de cargo ou Função.

7.7.1.3.1. A licitante que não conseguir apresentar um dos atestados requisitados não será habilitada. A apresentação dos atestados é obrigatória para qualquer licitante. A não habilitação de uma licitante não a exime das sanções previstas nesse termo e na legislação em vigor.

7.7.1.3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências e comparecer aos locais indicados nos atestados e demais documentos, para confirmação das informações contidas e comprovação da boa execução e eficiência dos serviços.

7.7.1.3.3 Os atestados deverão conter as informações necessárias para a averiguação dos critérios técnicos, não sendo aceitos atestados incompletos ou que não atendam claramente todas as exigências exigidas

7.7.1.3.4. A apresentação da qualificação técnica pode ser dar em um único documento ou em vários, desde observadas as características do objeto.

7.7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

7.7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.7.1.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

7.7.1.4.2.1. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura,



Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.7.1.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

7.7.1.4.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo VIII deste Edital**.

7.7.1.4.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7.7.2. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência(CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) **Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br)**.

7.7.3. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) **os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;**
- d) **Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.**

7.7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 6.1 deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

8.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6º, do Decreto no 19.896/20].

8.3. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública *na internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, caput, do Decreto no 19.896/20]

8.3.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, §1º, do Decreto no 19.896/20]

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta. [NOTA: art 19, §1º do Decreto Estadual nº 19.896/2020 e Decreto Judiciário nº 44/2003].

8.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com



os requisitos estabelecidos neste edital. [NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]

8.5.1. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.5.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. [NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

8.5.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. [NOTA: art. 21, caput, do Decreto no 19.896/20]

8.5.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. [NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

8.6. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. [NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]

9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. [NOTA: art. 22 do Decreto no 19.896/20]

9.1.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

9.1.1.1. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

9.1.2 Se o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

9.1.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro. [NOTA: art. 22, §1º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital. [NOTA: art. 22, §2º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [NOTA: art. 22, §3º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [NOTA: art. 22, §4º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**. [NOTA: art. 22, §5º, do Decreto no 19.896/20]

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO

9.2. **A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto** e será observado o seguinte procedimento:

- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de



duração da sessão pública. [NOTA: art. 23, caput, do Decreto no 19.896/20]

d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra “c” será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. [NOTA: art. 23, §1o, do Decreto no 19.896/20]

e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. [NOTA: art. 23, §2o, do Decreto no 19.896/20]

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra “d”, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. [NOTA: art. 23, §3o, do Decreto no 19.896/20]

DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. [NOTA: art. 25 do Decreto no 19.896/20]

9.3.2 Na situação descrita no item 8.3.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [NOTA: art. 26 do Decreto no 19.896/20]

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.4.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.4.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

9.4.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

9.4.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.6. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

9.4.7. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4.8. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

9.4.9. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.4.10. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.5. Em se tratando de licitações exclusivas para microempresa e empresa de pequeno porte, e no caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.5.1. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.6. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.4 ou 9.5, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.



BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual no 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

9.8. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7o, §4o, do Decreto no 19.896/20]**

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto no 19.896/20]**

9.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1o, do Decreto no 19.896/20]**

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. O pregoeiro concederá o prazo de 03 (três) horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.9 acima, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2o, do Decreto no 19.896/20] [NOTA: art. 33 do Decreto no 19.896/20]**

9.10.1 A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances.

9.10.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 9.10 acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5o, do Decreto no 19.896/20]**

9.10.2. Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, conforme exigido no item 7.6.12. e no Anexo I – Termo de Referência deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, bem como as planilhas de composição de custos/despesas, conforme item 7.6.13 deste Edital.

9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3o, do Decreto no 19.896/20]**

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**



DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

9.12. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

9.12.1. Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove **que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.13. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. [NOTA: art. 30, caput, do Decreto no 19.896/20]

10.1.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 10.1.2. [NOTA: art. 30, §1o, do Decreto no 19.896/20]

10.1.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. [NOTA: art. 30, §2o, do Decreto no 19.896/20]

10.1.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. [NOTA: art. 30, §3o do Decreto no 19.896/20]

10.2. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. [NOTA: art. 30, §4o, do Decreto no 19.896/20]

10.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [NOTA: art. 30, §6o do Decreto no 19.896/20]

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. [NOTA: art. 30, §7o do Decreto no 19.896/20]

10.4.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 30, §8o do Decreto no 19.896/20]

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20]

11.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20]

11.2.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova



data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20]

11.3. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo de até 30 (trinta) minutos** manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. [NOTA: art. 32 do Decreto no 19.896/20]

12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

12.2. As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. [NOTA: art. 32, §1o, do Decreto no 19.896/20]

12.3. As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, **na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, NCL, Salvador- Bahia CEP 41.745-004.** [NOTA: art. 32, §2o, do Decreto no 19.896/20]

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. [NOTA: art. 32, §3o, do Decreto no 19.896/20]

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [NOTA: art. 32, §4o, do Decreto no 19.896/20]

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. [NOTA: art. 34, caput, do Decreto no 19.896/20]

13.2. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. [NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

13.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo XVI**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XVII**.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.



14.3. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos §§3o e 4o do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.3.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.3.2. A CONTRATADA será notificada, através de e-mail, da emissão da nota de empenho, devendo a mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, acusar o seu recebimento, através de seu representante legal ou pessoa credenciada para tal, e providenciar a sua devolução ao CONTRATANTE, já assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

14.3.3 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. [NOTA: conforme §1o do art. 36 do Decreto no 19.896/20]

14.3.4 Equipara-se à recusa prevista no item 14.3.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. [NOTA: conforme §2o do art. 36 do Decreto no 19.896/20]

14.4. Na hipótese de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 120, XXIX da Lei estadual nº 9.433/05]

14.5. Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.6. Vigência contratual: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses ou até o final do saldo contratual, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditivado a critério do CONTRATANTE.

14.6.1 A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

14.6.2. A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do término final do contrato.

14.6.3. A CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para início da execução dos serviços ora contratados, mediante emissão da Ordem de Serviço (OS), publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), após assinatura do contrato.

14.6.4. Os prazos estabelecidos para execução dos serviços terão sua contagem iniciada no PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à publicação da Ordem de Serviço no DJE.

14.6.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Das alterações contratuais: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.7.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.7.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a



celebração de aditamento.

14.8. Da subcontratação: É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

14.9. Da Garantia Contratual: Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

14.9.1. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.9.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

14.9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e/ou
- prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e/ou
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e/ou
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

14.9.4. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do item 14.9.3.

14.9.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.9.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.9.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- caso fortuito ou força maior;
- alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.9.8. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do item 14.9.7. acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

14.9.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 14.9.7.

14.9.10. A garantia será considerada extinta após a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.9.11. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.



14.9.12. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

14.9.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9.14. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

14.10. Locais de Prestação dos Serviços e Prazos de Execução dos Serviços

14.10.1. Os serviços, objeto do presente edital, deverão ser iniciados pelo licitante vencedor do certame, em 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços, por meio próprio, diretamente nos municípios previstos nos anexos I, II, III e IV do Edital, devendo ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do item 33 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

14.10.1.1. Os endereços individualizados dos locais da prestação de serviços serão oportunamente informados pela Coordenação de Controle Patrimonial – COPAT e Fiscal do Contrato, quando do início da execução dos serviços.

14.10.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com o cronograma físico e financeiro, constante do item 33 do Anexo I – Termo de Referência e as necessidades do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, e sua execução será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará as regras a seguir:

15.1. O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas, por etapas, aferidas mensalmente, e efetivamente concluídas pela CONTRATADA, de acordo com o item 33 - Cronograma Físico Financeiro e Cronograma Executivo/Operacional.

15.1.1. Será emitida uma única ordem de serviço contemplando os serviços deste Termo de Referência.

15.1.2. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos e recebidos com base nos critérios definidos neste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência.

15.1.3. A CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal dos serviços após a ATIVIDADE técnica ser analisada e aceita pela Fiscalização do CONTRATANTE.

15.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação referente às obrigações legais e trabalhistas pertinentes juntamente com a Nota Fiscal das ATIVIDADES prestadas.

15.1.5. O prazo para o pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE é de até 08 (oito) dias úteis contados da data de protocolo da respectiva Nota Fiscal caso apresente toda a documentação obrigatória.

15.1.6. O prazo de pagamento, referido no item 15.1.5., ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas ou documentos apresentados, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

15.1.7. O pagamento das etapas da Ordem de Serviço está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 15.1.3 e 15.1.4.

15.1.8. Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (DUAS) vias e das certidões negativas de débitos de tributos, contribuições federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas e de concordata e falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias



de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

15.1.9. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.1.10. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

15.1.11. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado a conta-corrente da CONTRATADA.

15.2. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

15.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos neste item 15., desde que mantida a regularidade fiscal.

15.5. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

15.6. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

15.7. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO

16.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

17.1. Os recebimentos do objeto licitado/contratado observarão as regras do item 24 do Anexo I - Termo de Referência, bem como o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05.



17.2. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

17.2.1. A Coordenação de Controle Patrimonial acompanhará a execução do serviço, prestando todo o apoio necessário.

17.2.2. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do serviço, através da publicação de comissão especialmente designada para este fim, concomitante com a publicação do contrato, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

17.2.3. A comissão designada do item anterior, ficará responsável pelo recebimento dos serviços, verificação, emissão de declaração de recebimento e atesto das notas fiscais

17.2.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

17.2.5. Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

17.2.5.1. Exigir o cumprimento integral das legislações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis.

17.2.5.2. Exigir a imediata substituição de técnicos, encarregados ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

17.2.5.3. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.

17.2.5.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

17.2.5.5. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

17.2.5.6. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

17.2.5.7. Relatar oportunamente à Coordenação de Controle Patrimonial, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

17.2.5.8. Dar a Coordenação de Controle Patrimonial imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

17.2.6. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

17.3. O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

17.4. Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

17.5. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

17.6. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

17.7. Com a conclusão do recebimento definitivo, por etapa, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/2003. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais disposições deste edital.

18.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.



18.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03 e 28/08.

18.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, MULTA DE MORA de:

18.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

18.4.2. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

18.4.3. em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do serviço não realizado e de,**

18.4.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, **por cada dia subsequente ao trigésimo.**

18.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e em lei.

18.6. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.8. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.9. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.10. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

18.11. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

19. DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

19.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da Comissão de Fiscalização, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer incompatibilidades, ainda que resultantes dos serviços prestados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, as reparações que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

19.2. Se a CONTRATADA não atender as notificações nos prazos que lhe forem determinados pela Comissão de Fiscalização, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

19.3. Os serviços prestados e/ou executados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos de acordo com as normas aplicáveis com o objeto ora licitado e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços prestados considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades serão dispensados e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante.



19.4. Deverá a Empresa vencedora repor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer objeto desta Administração Pública, comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados.

20. RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

20.1. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

20.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

20.4. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.1.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

22.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20]

22.4. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20]



22.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20]

22.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

22.7. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. [NOTA: art. 39, §2o, do Decreto no 19.898/20]

22.8. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. [NOTA: art. 39, §1o, do Decreto no 19.898/20]

22.8.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. [NOTA: art. 39, §3o, do Decreto no 19.898/20]

22.8.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. [NOTA: art. 39, §4o, do Decreto no 19.898/20]

22.9. A CONTRATADA respondera integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

22.12. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

22.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados no item 1.2. deste Instrumento Convocatório

Salvador, 17 de dezembro de 2021.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS, IMÓVEIS E DO ATIVO INTANGÍVEL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, COMPREENDENDO A IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, TESTE DE RECUPERABILIDADE – “IMPAIRMENT”, DEFINIÇÃO DA VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL, COM ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLANILHAS E RELATÓRIOS E TERMOS DE RESPONSABILIDADES, CONFORME ORIENTAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES EMITIDAS PELO STN, NBC TSP E MCASP E MIGRAÇÃO DAS BASES DE INVENTÁRIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços justificam-se pela necessidade de alinhar as orientações e ações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF) através da Portaria MF n.º 184/2008, Portaria STN n.º 634, de 19 de novembro de 2013, NBC TSP e MSCAP em parceria com CFC – Conselho Federal de Contabilidade, portanto, tal contratação se mostra mais que necessária.

2.2 Considerando que o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA há 15 (quinze) anos não realiza o inventário geral do seu ativo imobilizado com as devidas avaliações ou reavaliações, encontra-se no patrimônio bens móveis (material permanente) e bens imóveis com valor zero, ou seja, não representando o valor real de mercado ou seu potencial de serviço ou econômico.

2.3 Dado a complexidade de tal serviço, torna-se inviável a execução por equipe do próprio PODER JUDICIÁRIO, considerando as dificuldades operacionais e de recursos materiais, humanos (qualitativo e quantitativo) versus tempo.

2.4 Neste sentido, convém destacar que o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA não possui no seu quadro de pessoal profissional com a qualificação técnica necessária para realização de reavaliação de bens imóveis, de acordo com as normas técnicas vigentes.

2.5 Além disso, a extensão territorial que abrange a localização desses bens é de 567.295 km², os bens estão localizados em quase 250 (duzentos e cinquenta) municípios, em um total de aproximadamente 410.000 (quatrocentos e dez mil) bens permanentes e quase 600(seiscentos) imóveis (terrenos e edificações).

2.6 A referida contratação contribuirá para substituição definitiva da ferramenta e solução tecnológica de gestão patrimonial e a migração de dados do sistema UNISPAT ou SISPAT, para os novos sistemas GEAFIN e SIMOV, gerando uma nova base de dados saneada e cotejada livre de inconsistências e diferenças entre o patrimônio e contabilidade.

2.7 Permitirá realizar a integração entre o sistema de gestão patrimonial e o SOJ – Sistema de Organização Judiciária, contribuindo com agilidade na obtenção de informações integradas das unidades e responsáveis do Poder Judiciário, em atendimento ao ATO CONJUNTO N.º 11 de 2016.

2.8 Atualmente, o sistema de controle patrimonial guarda apenas dados literais acerca das características físicas dos imóveis e seus históricos de ocupação e financeiro mesmo que desatualizados e com valores defasados.

2.9 Alguns imóveis carecem de regularização documental junto aos Cartórios de Registros de Imóveis e no sistema de controle patrimonial, principalmente, no que se refere à identificação do seu valor contábil, averbação da construção, desmembramento, retificação de área e etc., a fim de atender ao disposto sobre registro público a Lei 6.015/1973, bem como Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.

2.10 Considerando que os imóveis são construções antigas e poucas documentações necessárias a sua regularização, torna-se imperiosa a contratação de empresa para prestar os serviços aqui detalhados visando trazer elementos essenciais à regularização, tais como: Memorial descritivo, planta baixa e de situação, laudos de avaliação e reavaliação dos imóveis para fins contábeis e de seguro.

2.11 Considerando a necessidade de cumprir as recomendações da auditoria externa do TCE-Ba, inseridos nos processos: Processo n.º TCE/001101/2018 - Prestação de Contas / Exercício de 2017, Processo n.º TCE/001610/2019 - Prestação de Contas / Exercício de 2018, Processo n.º TCE n.º 001595/2020.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação pretendida será realizada após processo licitatório na modalidade de pregão, pois enquadram-se



como serviços comuns, observados os dispositivos legais, notadamente os princípios regidos pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual 9.433/2005 e, Inclusão subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

4 CONSÓRCIO

4.1 Fica vedado o consórcio para esta contratação, pois, o agrupamento dos itens em LOTE ÚNICO é imprescindível, pois tecnicamente e gerencialmente é inviável que os serviços sejam fornecidos por diferentes CONTRATADAS, uma vez que traz ônus direto de maior custo gerencial para controle da gestão patrimonial, além do maior custo gerencial para gestão contratual, constituindo todos estes benefícios em vantagem técnica.

4.2 Considerando o corpo técnico enxuto da Coordenação de Controle Patrimonial, tornando-se tecnicamente inviável a gestão de várias empresas.

5 SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência não poderão ser, integral ou parcialmente, subcontratados.

A subcontratação dos serviços não é conveniente diante da necessidade de assegurar a qualidade e a uniformidade dos serviços prestados em todas as localidades previstas neste Termo de Referência.

6 JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

Ademais, se as etapas que envolvem a execução do inventário patrimonial forem realizadas por várias empresas, há o sério risco de eventual indisponibilidade técnica ou contratual de uma delas implicar na paralisação geral do serviço, gerando severos prejuízos na integração das informações e o resultado efetivo da contratação. Outrossim, não se pode desprezar o fato de que eventual desmembramento do serviço eleva o risco de perda de confidencialidade, sigilo e padronização do serviço como um todo.

Além disso, o agrupamento dos itens em LOTE ÚNICO é imprescindível, pois tecnicamente e gerencialmente é inviável que os serviços sejam fornecidos por diferentes CONTRATADAS, uma vez que traz ônus direto de maior custo gerencial para controle da gestão patrimonial, além do maior custo gerencial para gestão contratual, constituindo todos estes benefícios em vantagem técnica.

7 ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

7.1 Para a realização do objeto deste termo há que se observar os itens e as quantidades abaixo estimadas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total por item	Valor total estimado do contrato
1	Levantamento/saneamento/avaliação e reavaliação dos bens móveis	410.000	R\$ 9,60	R\$ 3.936.000,00	R\$ 7.620.705,33
2	Identificação, reconhecimento e mensuração dos bens intangíveis	1	R\$ 74.470,08	R\$ 74.470,08	
4	Test de impairment	410.000	R\$ 1,85	R\$ 758.500,00	
5	Plaquetas para bens móveis	410.000	R\$ 1,32	R\$ 541.200,00	
6	Levantamento/saneamento/inventário Físico dos bens imóveis	591	R\$ 1.055,31	R\$ 623.688,21	
7	Avaliação/Reavaliação dos bens imóveis Terreno	54	R\$ 2.010,00	R\$ 108.540,00	
8	Avaliação/Reavaliação dos bens imóveis Fóruns/Prédios	283	R\$ 2.634,00	R\$ 745.422,00	
9	Avaliação/Reavaliação dos bens imóveis residenciais	254	R\$ 3.150,00	R\$ 800.100,00	
10	Migração do inventário	1	R\$ 32.785,04	R\$ 32.785,04	

7.2 Os quantitativos constantes da tabela acima são estimados e serão executados sob demanda, de acordo com a



necessidade do TJBA, nos endereços constantes dos Anexos I, II, III e IV, observando os prazos estabelecidos no item. 33 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

7.3 Durante a execução do contrato, deverão ser realizadas reuniões referentes ao andamento e adequações dos serviços prestados.

8 O SERVIÇO CONSISTIRÁ NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

8.1 DIAGNÓSTICO E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA FASE DE PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

8.1.1 A Contratada deverá, por meio de reuniões de planejamento com a Coordenação de Controle Patrimonial - gestora do contrato e Comissão de Fiscalização do Contrato identificar as premissas, restrições, peculiaridades, ameaças, riscos e oportunidades, bem como tomar conhecimento da legislação Federal e Estadual, procedimentos, normas e notas técnicas adotadas pela Contratante, bem como, se porventura houver, das emitidas internamente pela Contratante, envolvendo as partes relacionadas.

8.1.2 Caso haja divergências de posicionamento quanto às técnicas, doutrinas, metodologias ou de outra natureza, prevalecerá o posicionamento da Administração em face da Contratada, nesta e em todas as demais atividades descritas no termo de referência.

8.1.3 Além disso, a Contratada deverá detalhar cronograma e atividades de operacionalização e logística dos serviços em todas as localidades indicadas neste Termo de Referência, observando os prazos estabelecidos no cronograma físico e financeira – item 33, e identificando os requisitos necessários à operacionalização dos serviços, bem como observando a qualidade técnica, segurança e eficiência dos serviços objeto deste instrumento.

8.1.4 Identificação e análise das unidades e suas localizações que integram o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA.

8.1.5 Definir junto ao órgão contratante o que é considerado material permanente e o que deverá ser inventariado, assim como eventuais bens e/ou materiais que não deverão ser inventariados, sem prejuízo das normas e orientações emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

8.1.6 Conhecimento e análise da legislação e normas relacionadas ao patrimônio público, bem como quanto às normas internas adotadas pelo PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA.

8.1.7 Definição dos leiautes das planilhas de dados para atualização do sistema de controle de patrimônio junto com o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA;

8.1.8 Previsão de possíveis dificuldades na realização dos serviços descritos e propostas de soluções adequadas ao atendimento das necessidades apontadas pela Contratante;

8.1.9 Identificação e solicitação da documentação e/ou arquivos de banco de dados necessários para realização do trabalho, cabendo à empresa formatá-los da melhor forma que seja possível garantir a proficiência e a correção do serviço, para atendimento às necessidades e expectativas da Contratante;

8.1.10 Fornecimento por parte da Contratante, das informações relativas aos endereços das unidades do órgão, além da relação dos bens do controle patrimonial disponível;

8.1.11 Fornecimento por parte da Contratante, das informações relativas as licenças e software instalados para identificação do ativo intangível.

8.1.12 Indicação formal do Preposto/Gerente da Contratada que deverá relacionar-se com a Contratante e ser o responsável pelo planejamento, execução e coordenação presencial de todas as etapas e atividades do projeto, bem como responder oficialmente por quaisquer demandas dos envolvidos com poder de decisão, não podendo ser substituído sem justificativa e anuência da Contratante;

8.1.13 Definição e apresentação do cronograma detalhado das atividades previstas, conforme prioridades definidas pelo Contratante e definição dos recursos necessários para cada atividade, observando os prazos estabelecidos no item. 33 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

8.1.14 Definição e apresentação dos meios que serão utilizados para garantir a mensuração o controle e o acompanhamento dos padrões quantitativos e qualitativos dos serviços realizados pela Contratada, tempestivamente;

8.1.15 Disponibilização do acesso às bases de dados e informações produzidas durante a execução do trabalho, de modo a permitir a Contratante o acompanhamento de seu desenvolvimento;

8.1.16 Descrição detalhada das técnicas que serão utilizadas para operacionalização de tombamentos, levando em consideração as dimensões, materiais de fabricação, e suas fragilidades e finalidades, e formatos dos bens, o material de fixação, locais e formas de emplaquetamento e a forma de identificação que será



utilizada para os bens nos quais não seja possível a fixação de plaqueta de identificação, bem como os registros fotográficos com os cumprimentos dos requisitos fixados neste Termo de Referência.

9 DAS FERRAMENTAS DE SUPORTE AO INVENTÁRIO

9.1 A CONTRATADA deverá utilizar de Sistemas/ferramentas próprias para realização do inventário visando o seu armazenamento e controle das informações, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

9.1.1 Os Sistemas/ferramentas devem ter a capacidade de executar todas as atividades temporárias de gestão do acervo patrimonial levantado e em processo de adequação, cotejamento, definição de carga, conferências e conciliação contábil;

9.1.2 Para a utilização dos sistemas/ferramentas de suporte ao inventário, a licitante deverá migrar a base de dados do atual sistema de gestão de patrimonial utilizado pela CONTRATANTE para os seus sistemas/ferramentas, e realizará todo o trabalho de atualização com os dados encontrados durante os levantamentos e saneamento do inventário nessa nova base migrada;

9.1.3 Neste caso, sendo todo o trabalho realizado pelo sistema/ferramenta própria da CONTRATADA, conferido e validado pela CONTRATANTE, antes que o resultado tenha sua integração final e completa ao sistema de gestão patrimonial utilizado no Poder Judiciário do Estado da Bahia.

9.1.4 Os sistemas/ferramentas da contratada deverá ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos bens móveis e bens intangíveis próprios ou de terceiros utilizados pelo CONTRATANTE, ou seja, deve possuir funcionalidades aderentes as normais de contabilidade e STN e que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Realizar entrada de bens móveis e intangíveis; Movimentar bens móveis; realizar baixa de bens móveis; realizar inventário patrimonial automatizado e apresentar os relatórios correlatos; Exportar/importar dados para o coletor de dados; Realizar cotejamento de bens; Emitir termos de responsabilidade; gerenciar estrutura organizacional; gerenciar catálogo de materiais; monitorar cadastro de bem patrimonial, realizar depreciação/amortização, realizar reavaliação, prestar contas à contabilidade e emissão de relatórios.

9.1.5 Os sistemas /ferramentas da contratada deverá ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos bens imóveis próprios ou de terceiros utilizados pelo Órgão, ou seja, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Cadastrar Imóvel; Fiscalizar Imóvel; Vistoriar Imóvel; Controlar Pagamento de Obrigações; Controlar a Realização de Obras e Serviços de Engenharia; realizar depreciação, cadastrar reavaliação, prestar Contas a Contabilidade e emissão de relatórios.

9.1.6 Os sistemas e ferramentas de suporte à execução do inventário devem ter seu acesso franqueado à CONTRATANTE durante todo o período do inventário até que a migração das bases tenha a sua conclusão integral aos sistemas de gestão patrimonial do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

9.1.7 A CONTRATADA deverá realizar a migração dos dados do seu sistema para novo sistema do Poder Judiciário do Estado da Bahia (GEAFIN/SIMOV) e promover toda a validação necessária à integridade da informação e terá 02 (dois) meses para realizar a migração contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

10 O LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO E EMPLAQUETAMENTO COM FORNECIMENTO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS;

10.1 Será a fase da execução dos serviços em campo para apuração, identificação e reorganização do acervo patrimonial por meio de inventário físico, propiciando o enriquecimento das informações e deverá seguir:

10.1.1 O mapeamento, cadastramento e atualização das tabelas corporativas de acordo com a estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

10.1.2 A atualização dos dados armazenados no cadastro fornecido pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, sendo que os números antigos de identificação patrimonial serão conservados no novo cadastro, para fins de guarda do histórico, e vinculados aos novos códigos de identificação patrimonial;

10.1.3 A atualização dos responsáveis em observância à estrutura organizacional e hierarquia do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, utilizando a mesma metodologia da área de patrimônio em relação à carga dos bens com emissão e coleta de assinatura dos Termos de Responsabilidades;

10.1.4 A realização do inventário físico com inspeção "in loco", de acordo com a estimativa e distribuição dos



bens por localização e especificação por unidade;

10.1.5 Deverá ser utilizado coletor de dados portátil com scanner para leitura de código de barras com capacidade para armazenamento de dados para possibilitar a coleta automatizada das informações em campo;

10.1.6 Identificação da origem de aquisição do bem, se próprio ou cedido, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Termo de Cessão de Uso de bens móveis com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade.

10.1.7 Identificação física, conforme cadastro individualizado do bem, com fixação de identificador sequencial com código de barras (plaqueta de patrimônio) em local visível e padronizado;

10.1.8 Identificação, reconhecimento e mensuração dos ativos intangíveis, contendo no mínimo os seguintes elementos:

10.1.8.1 Fabricante: Qual o fabricante do software;

10.1.8.2 SKU ou PART NUMBER: Registro do produto no fabricante;

10.1.8.3 Quantidade: Quantitativo das licenças, normalmente por CPU, CORE de CPU, por GB, Clientes, Servidores;

10.1.8.4 Validade: Data de expiração do software;

10.1.8.5 Versão: Versão da licença a que se tem direito ou foi adquirida;

10.1.8.6 Descrição: Resumo de texto descritivo do software;

10.1.8.7 Data de Aquisição: Data em que foi adquirida a licença;

10.1.8.8 Setor Responsável: Unidade responsável pela gestão das licenças;

10.1.8.9 Valor – custo de aquisição, custo desenvolvimento, avaliação ou reavaliação;

10.1.9 Para identificação e reconhecimento dos bens intangíveis a CONTRATADA deverá analisar contratos de aquisição e serviços de sistemas ou licenças junto a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização – SETIM, a luz das orientações MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

10.1.10 A elaboração de nomenclatura padronizada e estruturada, formada por uma estrutura de nome chave básico e nomes modificadores, permitindo pesquisas inteligentes/paramétricas ao coletor e à base de dados.

10.1.11 O registro das características construtivas, específicas, peculiares, físicas ou funcionais, necessárias à perfeita identificação de um item e seu desempenho, descrito de forma objetiva e sucinta.

10.1.12 A atribuição do estado de conservação (situação física) dos bens móveis e imóveis.

10.1.13 A transferência dos bens para as localizações catalogadas e desativação, por bloqueio, das localizações antigas que não possuem bens associados, caso necessário.

10.1.14 A identificação dos bens relacionados (relação carga) próprios.

10.1.15 A emissão de relatório de bens cedidos ao PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA e bens cedidos do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA para com terceiros.

10.1.16 A emissão de relatório de bens não localizados/ faltantes.

10.1.17 A emissão de relatório de plaquetas não utilizadas.

10.1.18 A emissão de relatório de bens inservíveis.

10.1.19 A emissão de relatório de bens inventariados (geral e por Localização).

10.1.20 A emissão de relatório descritivo de termo de responsabilidade para certificação da carga de bens.

10.1.21 A emissão de relatório de bens por famílias contábeis.

10.1.22 A emissão de relatório quantitativo de itens apurados por ocasião do inventário nas respectivas localizações, constando: local, data do início do Inventário, data do término do inventário, quantitativo de itens inventariados e intervalo sequencial de plaquetas utilizadas.

10.1.23 Os relatórios – Coloridos, P&B, Fotografias, Gráficos, etc - deverão ser disponibilizados impressos com pareceres assinados pelo profissional responsável da Contratada e em meio magnético.

10.1.24 A revisão nas dependências inventariadas em busca de bens porventura não localizados durante o levantamento.

10.1.25 A atualização imediata do banco de dados através da importação e exportação de dados coletor/ sistema.

10.1.26 Os coletores deverão permitir a utilização de ferramenta de inventário inicial específica para o refinamento e tratamento das informações coletadas durante a realização do inventário inicial necessária para garantir a padronização e estruturação dos bens tombados. A ferramenta de inventário deverá:

10.1.27 Permitir identificação “in loco” dos bens inventariados e não inventariados;

10.1.28 Pesquisar locais a serem inventariados;

10.1.29 Permitir avaliação da memória disponível no coletor de dados;

10.1.30 Permitir transmissão e recepção de dados microcomputador x coletor;



- 10.1.31 Permitir associação dos bens móveis com a respectiva localização;
- 10.1.32 Permitir a importação e exportação de dados entre o microcomputador e o coletor de dados;
- 10.1.33 Apresentar no display, durante o processo de inventário, a data e hora, localização e descrição do bem, assim como a situação física;
- 10.1.34 Permitir enviar os dados coletados para o sistema de controle de patrimônio, para emissão dos relatórios de inventários;
- 10.1.35 Apresentar a descrição completa do setor e endereço;
- 10.1.36 Permitir associação do número da plaqueta antiga com a nova;
- 10.1.37 Todas as informações coletadas no inventário deverão ser inseridas no sistema de controle patrimonial pela empresa contratada.
- 10.1.38 A confecção das plaquetas será realizada pela contratada, que deverá produzi-las com base nas quantidades de itens estimado para execução do trabalho, conforme padrões de plaquetas definidos no modelo a seguir:
 - 10.1.38.1 Modelo de plaqueta Padrão
 - 10.1.38.1.1 Medidas : 45 x 15 mm
 - 10.1.38.1.2 Espessura : 0,14 mm
 - 10.1.38.1.3 Material : Alumínio anodizado
 - 10.1.38.1.4 Forma de aplicação : Auto-Adesiva
 - 10.1.38.1.5 Sistema de impressão : Fotossensível
 - 10.1.38.1.6 Cores de Impressão : Colorida
 - 10.1.38.1.7 Expectativa de Leitura do Código de Barras : 10 a 15 anos
 - 10.1.38.1.8 Cor do fundo: Azul.
- 10.1.39 Resistência do material a: Thiner, álcool, querosene e demais produtos químicos e materiais de limpeza em geral.
- 10.1.40 As plaquetas metálicas deverão ser produzidas em alumínio anodizado pelo exclusivo processo de foto anodização, ultrarresistentes e permitir perfeita leitura dos códigos e caracteres gravados.
- 10.1.41 O Material utilizado na confecção deve resistir à oscilação de temperatura, umidade e produtos químicos.
- 10.1.42 A quantidade de plaquetas a serem produzidas deve ser suficiente para identificar todos os itens inventariados, bem como novos itens que venham a ser adquiridos e incluídos no sistema de gestão patrimonial do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA no decorrer da vigência do contrato.
- 10.1.43 A captura de dados será feita pela leitura do código de barras impresso em cada plaqueta.
- 10.1.44 Os equipamentos leitores de código de barras serão fornecidos pela contratada e devem estar adaptados aos sistemas e padrões de codificação usados no PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, inclusive com recurso de inclusão de registros em algarismos arábicos correspondentes ao código de barras de cada plaqueta lida.
- 10.1.45 A Contratada deverá efetuar testes de leitura de dados em materiais a serem fornecidos, para homologação pela Coordenação de Controle Patrimonial.
- 10.1.46 A Contratada deverá controlar as plaquetas que serão utilizadas no levantamento físico evitando problemas comuns como perda de plaquetas e consequente sequência inconsistente.
- 10.1.47 A Contratada deve controlar as diferentes faixas de números patrimoniais, indicando quais plaquetas foram utilizadas, extraviadas ou inutilizadas.
- 10.1.48 As plaquetas patrimoniais antigas, fixadas nos itens inventariados não devem ser removidas para não danificar os materiais e não perder o histórico de movimentação.
- 10.1.49 A leitura do código de barras deve ser feita na nova plaqueta após sua fixação no material inventariado, testando assim o local fixado e a facilidade de leitura.
- 10.1.50 A numeração dos Bens Patrimoniais do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA deverá ser atribuída pela empresa contratada, começando pelo número 000.001 até onde alcançar;

11 DO SANEAMENTO;

11.1 Dos Bens Móveis

- 11.1.1 Será realizada uma análise em conjunto, entre a equipe da contratante e a contratada, das sobras físicas e contábeis para posterior regularização. Para a solução das pendências, devem ser sugeridas alternativas para o encerramento da conciliação, visando eliminação das sobras.
- 11.1.2 O saneamento da base de dados do cadastro de ativo imobilizado compreende as atividades de



regularização do cadastro de bens e cotejamento entre as informações disponibilizadas pelo PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA e as informações coletadas no inventário.

11.1.3 Após a reconciliação deverá ser apresentado um elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes, cabendo a sugestão pela contratada e aprovação cabendo a Coordenação de Controle Patrimonial e Coordenação de Contabilidade.

11.1.4 Atualização das alterações cadastrais identificadas durante a realização do levantamento físico. Estas alterações podem ser referentes a: centro de custo, centro de responsabilidade, filial, localização física, descrição, marca, modelo, nº de série, TAG, dimensão ou capacidade.

11.1.5 Caso existam sobras físicas, estas deverão ser incorporadas ao cadastro;

11.2 Dos Bens Imóveis

11.2.1 O serviço consiste no levantamento in loco e cadastramento dos imóveis no sistema de Patrimônio do Poder Judiciário, de acordo com o trabalho realizado por equipe técnica da CONTRATADA acompanhada de informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

11.2.2 A CONTRATADA identificará os problemas relativos a cada imóvel cadastrado indicando para o CONTRATANTE as providências necessárias às respectivas regularizações, conforme item 11.2.3 abaixo.

11.2.3 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA em identificar as seguintes informações, que ficarão sob responsabilidade da CONTRATANTE em regularizá-los:

11.2.3.1 Titularidade

11.2.3.2 Urbanístico/edifício

11.2.3.3 Fiscal

11.2.3.4 Contábil

11.2.3.5 Ocupação

11.2.4 Essas informações que serão levantadas pela CONTRATADA, conforme listado no item 11.2.3 acima, dependerão diretamente das documentações cedidas pela CONTRATANTE. Portanto, a CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer todos os documentos de cada imóvel à CONTRATADA.

11.2.5 Durante a execução do contrato, a vistoria dos imóveis relacionados nos anexos I, II e III, será de acordo com o cronograma físico financeiro item – 33. A CONTRATANTE deverá solicitar o aceite da CONTRATADA e providenciará os instrumentos legais para a cobertura de demandas extraordinárias, que observará os preços unitários de sua proposta.

11.3 Serviço Cartorial

11.3.1 As demandas cartorárias são de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.4 Serviço de Levantamento

11.4.1 Exame prévio da documentação disponível.

11.4.2 O CONTRATANTE disponibilizará a documentação necessária para o saneamento do bem imóvel. O trabalho será realizado a partir de informações cadastrais junto aos sistemas patrimoniais (SISPAT e UNISPAT), arquivos e/ou cartorárias fornecidas pelo CONTRATANTE, estas informações/documentos serão confrontadas com os dados coletados no levantamento dos imóveis, de forma a conferir maior confiabilidade às informações a serem entregues.

11.4.3 Na impossibilidade de o CONTRATANTE fornecer toda documentação necessária ou esclarecer eventuais incoerências, o responsável técnico da CONTRATADA deverá deixar claramente expreso as ressalvas relativas à insuficiência ou incoerência da informação, bem como os pressupostos assumidos em função destas condições.

11.5 Localização do Imóvel

11.5.1 Identificação in loco do endereço completo do imóvel, citando pontos de referências relevantes. No endereço completo estarão incluídos: município, bairro, nome do logradouro, número, complemento e CEP.

11.6 Situação Especial de Imóvel não localizado



11.6.1 Na hipótese de o imóvel não ter sido localizado, deverá ser apresentado ao CONTRATANTE relatório descrevendo os serviços realizados para esse fim, inclusive locais/órgãos visitados e pessoas entrevistadas, com datas e horários.

11.7 Vistoria

11.7.1 Ao localizar o imóvel demandado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará o levantamento de todas as informações necessárias e relevantes para a execução do serviço, conforme itens abaixo.

11.7.2 Vistoria de imóvel localizado, pertencente a terceiro e utilizado pelo CONTRATANTE. Neste caso a CONTRATADA deverá catalogar o bem, registrando as seguintes informações:

11.7.2.1 Titularidade do Imóvel;

11.7.2.2 Endereço completo;

11.7.2.3 Órgão/entidade usuária;

11.7.2.4 Unidade administrativa usuária;

11.7.2.5 Documento referente à ocupação: contrato de locação, comodato, termo de cessão de uso, etc.

11.7.2.6 Em se tratando de imóvel de terceiro, será realizada apenas o levantamento patrimonial, não sendo necessária a realização de avaliação contábil do imóvel.

11.8 Vistoria de imóvel localizado não autorizada pelo ocupante

11.8.1 O imóvel localizado e impedido de ser vistoriado deverá conter, além da observação impeditiva por documento oficial (por exemplo: Boletim de Ocorrência, Declaração do Administrador do Fórum dentre outros), o relatório fotográfico do imóvel, vistoria presumida de acordo com as informações que forem apresentadas, na medida do possível: descrição interna, planta baixa, outros.

11.8.2 O levantamento deste serviço será considerado como executado, sendo assim, enquadrando-se na regra definida no item 11.12.

11.9 Situação e caracterização do imóvel

11.9. A CONTRATADA realizará a vistoria física do bem imóvel para caracterização de imóvel, anotação das características, devendo descrever os itens adiante relacionados.

11.9.2 Informações relativas às características gerais do terreno:

11.9.2.1. Zoneamento: residencial, comercial, misto, industrial, rural.

11.9.2.2. Topografia: plano, aclave, declive, irregular.

11.9.2.3. Formato: retangular, triangular, trapezoidal, irregular.

11.9.2.4. Situação: uma frente, duas frentes, esquina, encravado.

11.9.2.5. Vegetação: arbustos, árvores, gramado, jardim, pomar, mato.

11.9.2.6. Superfície: inundável, firme, brejoso, alagadiço.

11.9.2.7. Informar a área (metros quadrados) e dimensões na frente, fundos, lado esquerdo e lado direito, com todas as confrontações atuais importantes.

11.9.3 Identificação do tipo de construção

11.9.3.1 A CONTRATADA informará sobre o tipo de construção: isolada, conjugada, geminada, outra.

11.9.4 Identificação do Acabamento

11.9.4.1 A CONTRATADA informará sobre o padrão do acabamento da construção: alto, normal, baixo, em conformidade com a ABNT NBR 12721:2006.

11.9.5 Identificação do estado de conservação.

11.9.5.1 Informar sobre o estado de conservação do imóvel, segundo o critério de Heidecke: novo, regular, reparos simples, reparos importantes, reparos simples/sem valor, novo/ regular, regular/reparos simples, reparos simples, reparos importantes/sem valor.

11.9.5.2 Além disso, a CONTRATADA deve informar se na data da vistoria estavam sendo realizadas quaisquer obras e/ou serviços de engenharia.



11.9.6 Identificação da área construída e do número de pavimentos da edificação.

11.9.6.1 A CONTRATADA informará a área total construída, tais como: garagem/estacionamento, quadra de esportes (coberta ou descoberta), piscina, outros e o número de pavimentos da edificação.

11.9.7 Informar sobre outras características gerais

11.9.7.1 A CONTRATADA informará as demais características dos imóveis, conforme informações abaixo:

11.9.7.1.1 Estrutura da edificação: concreto, metálica, alvenaria, madeira, outra.

11.9.7.1.2 Paredes: concreto, alvenaria, madeira, bloco, outro.

11.9.7.1.3 Pisos: granilite, ardósia, madeira, material cerâmico, cimentado, tijolo rejuntado, carpete, outro.

11.9.7.1.4 Esquadrias: porta, ferro trabalhado, alumínio, ferro batido, madeira de primeira, madeira de segunda, tábuas simples, outros;

11.9.7.1.5 Janela: ferro trabalhado, alumínio, ferro batido, madeira de primeira, madeira de segunda, tábuas simples, outros;

11.9.7.1.6 Cobertura: telha de fibrocimento, telha cerâmica, telha metálica, outro.

11.9.7.1.7 Teto ou forro: laje, madeira, pvc, gesso, outro.

11.9.7.1.8 Divisões internas: sala(s), banheiro(s), copa(s), circulação(ões), cozinha(s), auditório(s), refeitório(s), outros.

11.9.7.1.9 Revestimento externo: reboco, azulejo, massa corrida, mármore, outro.

11.9.7.1.10 Pintura externa: látex, esmalte, acrílico, outro.

11.9.7.1.11 Revestimento interno: reboco, azulejo, massa corrida, mármore, outro.

11.9.7.1.12 Pintura interna: látex, esmalte, acrílico, outro.

11.9.7.1.13 Estado de conservação das Instalações elétricas: ótimo, bom, regular, precário.

11.9.7.1.14 Estado de conservação das Instalações hidro sanitárias: ótimo, bom, regular, precário.

11.9.8. Informações sobre as instalações e equipamentos agregados à edificação.

11.9.8.1 A CONTRATADA também descreverá as instalações e equipamentos agregados à edificação, como segue abaixo:

11.9.8.1.1 Elevadores;

11.9.8.1.2 Monta cargas;

11.9.8.1.3 Rede de água potável;

11.9.8.1.4 Rede de energia elétrica;

11.9.8.1.5 Rede de águas pluviais;

11.9.8.1.6 Rede de gás canalizado;

11.9.8.1.7 Rede de esgoto sanitário;

11.9.8.1.8 Sistema de ar condicionado;

11.9.8.1.9 Sistema de prevenção e combate a incêndio;

11.9.8.1.10 Sistema de para-raios;

11.9.8.1.11 Rede de informática;

11.9.8.1.12 Rede de transmissão de dados;

11.9.8.1.13 Outros.

11.9.9 Levantamento fotográfico digital de imóvel

11.9.9.1 Serão tiradas fotografias digitais de áreas relevantes e com ângulos distintos dos imóveis. Os arquivos deverão ser do tipo JPG, com resolução mínima de 300dpi, conforme detalhamento no item 16.

11.10 Classificação do imóvel quanto à destinação, identificação/cadastramento dos ocupantes e caracterização da ocupação:

11.10.1 Informar quanto à destinação do imóvel, considerando o disposto no art.98 do Código Civil, que classifica os bens públicos quanto ao uso, destinação ou afetação em bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais, informando ainda a origem da afetação (fato, ato administrativo ou lei).

11.10.2 Identificar o ocupante (Órgão/Entidade usuária, Unidade usuária ou pessoa jurídica/física estranha ao CONTRATANTE), a atividade desenvolvida no local pelo ocupante e caracterizar a ocupação, como regular ou



irregular.

11.10.3 No caso de nova ocupação ou ocupação não cadastrada, devem ser buscadas informações, quando couber, do nome completo ou a razão social do ocupante efetivo; os dados constantes de algum documento oficial de identificação do ocupante efetivo (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, CPF, CNPJ, inscrição estadual ou municipal, contrato social etc); a origem da ocupação (documento de Autorização); o tempo da ocupação; o estado em que se encontrava o imóvel na época da ocupação e se o ocupante é responsável pela execução de alguma obra; a destinação que está sendo efetivamente dada ao imóvel; e telefones para contato.

11.10.4 Quando existirem vários ocupantes de uma mesma família ou com vínculos de subordinação entre si (empregado X patrão) deverão ser obtidas informações pessoais sobre o responsável pela ocupação, sem prejuízo na identificação de quem está fornecendo as informações. No caso de pessoa jurídica devem ser obtidas informações pessoais de um ou mais dirigentes. Para os casos onde não seja possível estas identificações, a CONTRATADA deverá fazer apontamento técnico dos motivos e encaminhá-lo ao responsável técnico da CONTRATANTE quando da entrega do formulário de levantamento.

11.11 Planta de situação e Localização

11.11.1 A CONTRATADA deverá apresentar junto ao seu relatório, Planta de Localização e Situação do imóvel, devendo constar as dimensões do terreno, a localização da edificação com suas respectivas dimensões, cotas de amarração da edificação até os limites do terreno (muro, cerca, marco, etc.) na frente, laterais e fundo, identificação dos confrontantes e logradouro, indicação do norte magnético e tabela informando a área do terreno, área construída e área ocupada.

11.11.2 Imóveis com mais de uma edificação no mesmo terreno que contenha acessos independentes, internos ou externos ao lote, deverá ser realizado levantamento individual constando as áreas construídas de cada edificação, e também conter o resultado total das áreas edificadas no terreno em tabela legendada na própria planta, que possibilite o cadastro independente para cada edificação.

11.11.3 Todas as informações deverão estar em camadas devidamente separadas com nomes, cores, tipos de linhas e convenções estabelecendo um padrão de desenho e qualidade do mesmo. A planta deverá ser entregue impressa, compatível com a escala de impressão do levantamento, assinada pelo responsável técnico com registro no Órgão de classe. A CONTRATADA deverá fornecer o arquivo editável em formato Autocad 2020 ou superior.

11.12 Definição dos valores dos serviços

11.12.1 Serão pagos diferentes valores para serviços de saneamento que tiverem sido impedidos ou realizados parcialmente, nas seguintes situações:

11.12.1.1 Imóveis não localizados: 40% (quarenta por cento) do valor do serviço de levantamento do tipo de imóvel;

11.12.1.2 Imóveis localizados cuja vistoria for impedida pelo(s) ocupante(s): 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço de levantamento do imóvel; Sendo realizada em situação normal ou paradigma.

11.13 Organização da documentação do imóvel próprio em pastas

A CONTRATADA entregará em prazo determinado no cronograma físico financeiro item- 33 o relatório dos bens inventariados e vistoriado. Para cada imóvel inventariado/levantado será entregue uma pasta com abas e elástico, em poliondas, com dimensões 340X250X40mm, na cor azul, identificada em etiqueta autoadesiva, contendo o número do registro imobiliário patrimonial (RIP) e o endereço completo do imóvel.

11.13.1 Cada pasta deverá conter:

11.13.1.1 Planta(s) e memorial (is) descritivo (s) elaborados (s) e pré-existentes;

11.13.1.2 Ficha cadastral e relatório referente ao imóvel;

11.13.1.3 Laudo de avaliação patrimonial elaborado e pré-existente;

11.13.1.4 Fotos coloridas e impressas anexas aos formulários;

11.13.1.5 Relatório cadastral do imóvel impresso a partir da tela do sistema de gestão patrimonial imobiliário;

11.13.1.6 Pendrive ou CD com arquivos magnéticos das peças técnicas elaboradas (plantas, ficha



- cadastral, relatório em arquivo digital, etc.);
- 11.13.1.7 Documento relativo à ocupação do imóvel;
- 11.13.1.8 Documentos comprobatórios da situação cadastral fiscal.

12 DA CONCILIAÇÃO FÍSICO – CONTÁBIL

Nesta etapa deverá ser realizada a homogeneização da informação por meio da análise e tratamento dos dados para que não apresentem desigualdades e deverá contemplar as seguintes atividades:

- 12.1 A categorização, codificação e cadastramento de materiais de acordo com o catálogo de materiais e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP FIPLAN;
- 12.2 A classificação contábil de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP FIPLAN e normatização/ legislação pertinente;
- 12.3 A padronização das nomenclaturas e descrições dos materiais/características e tabelas corporativas;
- 12.4 A identificação e cadastramento no sistema dos bens relacionados (relação-carga) nas respectivas localizações, com preservação da numeração anterior;
- 12.5 O cadastro de novos materiais e associação de características correspondentes;
- 12.6 A identificação das sobras e faltas de materiais para regularização da base de dados;
- 12.7 O cotejamento preliminar dos bens com as mesmas características físicas, objeto de sobra do inventário;
- 12.8 A preservação do histórico de aquisição e contábil;
- 12.9 A conciliação dos dados físicos x contábeis, objeto do cruzamento das informações coletadas com as informações pré-existentis;
- 12.10 A análise e proposição de tratamento das inconsistências, com sugestão de tratamento para realização dos acertos e ajustes necessários para cada caso;
- 12.11 A emissão de relatório de bens encontrados e não cotejados, categorizados como “sobras”, passíveis de incorporação ao acervo do órgão, tais como exemplo: bens sem identificação patrimonial, de origem desconhecida dentre outros;
- 12.12 A definição junto a Coordenação de Controle Patrimonial e Coordenação de Contabilidade em relação às ações pertinentes para realização das adequações contábeis, tais como: rateio, desmembramento, incorporação e baixa, caso necessário.
- 12.13 Estruturação de base contábil de forma analítica através de pesquisas em Notas Fiscais, razões, balancetes e demais registros existentes, adequando-a aos princípios contábeis da legislação vigente.
- 12.14 Fornecimento de planilhas e/ou relatórios com os valores a serem ajustados na contabilidade.
- 12.15 Todos os documentos contábeis deverão ser assinados pelo contador indicado como responsável técnico.

13 TESTE DE RECUPERABILIDADE – “IMPAIRMENT”

13.1 O teste de “Impairment” consiste no comparativo entre o valor avaliado e o residual contábil, objetivando verificar a possível redução no valor recuperável dos ativos de longa duração, a ser realizado item a item de acordo as normas contábeis (NBCTs, CPC's e MCASP).

14 APURAÇÃO DO VALOR RESIDUAL

14.1 A contratada deverá apurar o valor residual item a item de acordo com a NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado e NBC TSP 08 – Ativo Intangível e a nova edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), apresentando sua metodologia de cálculo;

15 DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL

15.1 Determinar a vida econômica para cada grupo de bens através de laudo técnico, de acordo com metodologia definida na NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado e NBC TSP 08 – Ativo Intangível e a nova edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O laudo deverá conter os itens especificados individualmente e ser entregue em duas vias impressa e por meio digital, em português, contendo:

- 15.1.1 Descrição dos critérios e metodologia adotados;
- 15.1.2 Demonstrativo dos cálculos efetuados;



- 15.1.3 Análise da vida útil média e histórica dos ativos imobilizados por grupo/espécie da Proponente, planos de manutenção e trabalho;
- 15.1.4 Taxa de depreciação ou amortização estimada pela vida útil remanescente dos ativos por grupo/espécie/famílias;
- 15.1.5 Análise e diagnóstico inicial da necessidade de realização do "Impairment".

16 REGISTROS FOTOGRÁFICOS;

- 16.1 Os relatórios fotográficos produzidos serão exigidos a todos os bens imóveis.
- 16.2 Fotos de todas as fachadas (principal, laterais e fundo).
- 16.3 Fotos aérea através de drone abrangendo todo o perímetro do imóvel com fotos da cobertura, calhas, rufos, etc, e da circunvizinhança.
- 16.4 Fotos dos ambientes internos.

17 AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (MÓVEIS, IMÓVEIS E ATIVO INTANGÍVEIS)

Deverão ser adotados no mínimo os procedimentos a seguir:

17.1 Os laudos de avaliação deverão ser entregues e apresentados em forma de relatórios emitidos por computador e os trabalhos assinados pelo engenheiro avaliador e responsável técnico da empresa Contratada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), seguindo de acordo com as normas e diretrizes do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo o laudo merecedor de Fé Pública no Brasil.

17.2 Os laudos de avaliação deverão ser elaborados obedecendo às diretrizes estabelecidas pela STN, NBC TSP, MCASP e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, por meio dos procedimentos das seguintes normas técnicas:

- 17.2.1 NBR - 14653-1 (Procedimentos Gerais);
- 17.2.2 NBR - 14653-5 (Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral);
- 17.2.3 NBR - 14653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos);

17.3 A Contratada deverá apresentar relatório mensal contendo o resultado preliminar dos trabalhos de avaliação.

17.4 Os Relatórios Mensais e o Laudo de Avaliação deverão expressar de forma clara, objetiva e de fácil interpretação as informações neles contidas.

17.5 Os Relatórios Mensais deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, sendo 1(uma) via por meio digital e outra em papel. O Laudo de Avaliação deverá ser apresentado em papel (duas vias) e por meio digital, no formato compatível com MS – Excell e em PDF.

17.6 Avaliação dos imóveis

A Contratada deverá apresentar os Laudos de Avaliação, conforme Cronograma Físico Financeiro Item-33, contendo o resultado final da avaliação patrimonial, dos bens de propriedade e/ou de posse e responsabilidade da contratante. Os imóveis deverão ser avaliados individualmente e por endereço. Deverão constar da avaliação:

- 17.6.1 Nome do contratante ;
- 17.6.2 Endereço do Contratante;
- 17.6.3 Objeto da Avaliação;
- 17.6.4 Número do Laudo de Avaliação;
- 17.6.5 Data Base;
- 17.6.6 Sumário;
- 17.6.7 Introdução e Premissas;
- 17.6.8 Metodologia;
- 17.6.9 Caracterização do (s) Imóvel (is);
- 17.6.10 Documentação;



- 17.6.11 Situação;
- 17.6.12 Infraestrutura;
- 17.6.13 Classificação da circunvizinhança;
- 17.6.14 Processo de Avaliação;
- 17.6.15 Resumo Geral em Reais (R\$);
- 17.6.16 Planilha Para Efeito de Seguros (Máximo Valor Segurável);
- 17.6.17 Anexos Cópias dos Documentos (escrituras, matrículas, etc);
- 17.6.18 Cópias das Plantas ou Projetos;
- 17.6.19 Memorial Descritivo;
- 17.6.20 Planilha de Orçamento;
- 17.6.21 Memória de Cálculo
- 17.6.22 Pesquisa de Mercado;
- 17.6.23 Fotos do Imóvel Avaliando (Convencionais ou Digitais);
- 17.6.24 Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) Global;
- 17.6.25 Avaliação de Bens de Conteúdo (bens móveis)
- 17.6.26 De acordo com o definido no NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, o laudo de bens móveis, organizado por grupo contábil, deverá ser estruturado por local físico e centro de custo, além das informações exigidas pela NBR 14.653.

17.7 Avaliação para fins de Seguro

17.7.1 Atribuir o valor monetário que não deverá ser superior ao valor do bem, para o qual o segurado deseja a cobertura de seguro, com base nas regras de prestação dos serviços previstas em normas e regulamentos da CVM, do CFC e do IRB - Instituto de Resseguros do Brasil.

17.7.2 Os procedimentos mais modernos de gerenciamento de riscos indicam a correta avaliação dos bens como um dos fatores mais importantes para a contratação dos seguros, conhecer os valores corretos dos bens permite ao gerenciador do risco definir com segurança os valores em riscos, limites máximos indenizáveis e franquias, além do fornecimento de subsídios necessários para o segurado optar com tranquilidade sobre o tipo de apólice a contratar.

18 ENTREGA FINAL DAS BASES

18.1 Entregar para a Comissão de Fiscalização e Recebimento, arquivo completo com planilhas, laudos e pastas contendo todas as informações atualizadas pelo inventário, na data base atual, os valores contábeis, vidas úteis da base avaliada, para atualização do sistema de controle patrimonial em uso no PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, com observância no cronograma físico financeiro, constante do item 33 deste TR.

18.2 Relatórios emitidos, antes e pós migração, dos sistemas da empresa CONTRATADA e da CONTRATANTE, dos ativos imobilizados por grupo/espécie/famílias, comprovando que a migração das bases foram devidamente concluídas;

19 INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1 A Contratada deverá entregar, no prazo de até 05 dias úteis a contar do recebimento da relação dos bens móveis, imóveis e intangíveis a serem inventariados e seus respectivos endereços, o Projeto Executivo/Operacional, contemplando cronograma e roteiro de visitas para a elaboração do inventário físico, com base na quantidade estimada e distribuição dos bens por localização das unidades do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA.

19.2 Será de responsabilidade da Coordenação de Controle Patrimonial o apoio aos técnicos da contratada durante todo o Inventário Físico, estabelecendo contato com as áreas a serem inventariadas, a fim de determinar o início e os períodos propícios para execução do trabalho.

19.3 Durante todo o inventário a CONTRATADA deverá acompanhar e realizar as movimentações patrimoniais em sistema, que serão informadas pela Coordenação de Controle Patrimonial através de email;

19.4 O acervo de bens móveis permanentes do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA é composto por veículos, máquinas, equipamentos, processamento de dados, telecomunicação, segurança e comunicação, eletrodomésticos, imóveis entre outros.

19.5 O levantamento das informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil econômica dos bens ficará a cargo da contratada.



19.6 Os bens localizados nas unidades e não constantes do catálogo deverão ser classificados de acordo com a natureza do bem, tomando por referência produto similar constante do catálogo.

19.7 A Contratada deverá solicitar a chefia imediata da Unidade/Responsável pelo acompanhamento do inventário, a relação de materiais de uso pessoal de servidores/colaboradores sob Termo de Responsabilidade, como calculadora, notebook, entre outros especificados no Catálogo de Material Permanente, com respectiva matrícula, nome e cargo do usuário.

19.8 Para cada local inventariado será emitido relatório, juntamente com o TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE, devidamente assinados pelos responsáveis pela guarda e uso dos bens;

19.9 A homologação do relatório de itens pelo responsável da unidade será feita por meio de assinatura aposta no documento.

20 CATÁLOGOS / AMOSTRAS

20.1 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá enviar catálogo/prospecto/manual com apresentação das funcionalidades do sistema/ferramenta a ser utilizado durante todo inventário, conforme exigência do item 09;

20.2 O licitante deverá produzir e apresentar em até 5 (cinco) dias úteis a contar da sua classificação em 1º lugar, um lote com 10 amostras de plaquetas conforme especificação do Modelo de Plaqueta Padrão do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, conforme item 10.1.38, para prévia análise e aprovação da Coordenação de Controle Patrimonial em até 24 horas.

20.3 O licitante convocado deverá, sob pena de desclassificação, providenciar o envio das amostras ao Núcleo de Licitação, situado à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia – CAB, nº 560, Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia, sala 119-N, CEP 41.746-000, Salvador, Bahia, obedecendo rigorosamente ao horário das 8h às 12h e das 14h às 17h;

20.4 A amostra deverá ser entregue acompanhada de identificação do número da licitação, data da abertura, nome da empresa, lote/item a que cada qual se refere e permanecer depositadas no endereço indicado no item acima até a homologação do resultado do certame;

20.5 O procedimento será interrompido para que, no prazo acima estabelecido, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas e emitidos os correspondentes pareceres, que serão exarados pela área técnica para tal fim, após o recebimento das amostras;

20.6 A amostra será devolvida, mediante retirada no endereço citado no subitem 20.3, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da declaração da vencedora do certame do item a que se refere a amostra;

20.7 As amostras não retiradas no prazo de 20 (vinte) dias, a contar dos prazos acima, serão consideradas abandonadas pela proponente, sendo, então, incorporadas ao patrimônio do Poder Judiciário;

20.8 Para emissão do parecer técnico, é facultado ao servidor designado para análise, o completo manuseio da amostra.

21 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A Coordenação de Controle Patrimonial acompanhará a execução do serviço, prestando todo o apoio necessário.

21.2 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do serviço, através da publicação de comissão especialmente designada para este fim, concomitante com a publicação do contrato, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

21.3 A comissão designada do item anterior, ficará responsável pelo recebimento dos serviços, verificação, emissão de declaração de recebimento e atesto das notas fiscais

21.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

21.5 Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

21.5.1. Exigir o cumprimento integral das legislações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis.

21.5.2. Exigir a imediata substituição de técnicos, encarregados ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

21.5.3. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.

21.5.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.



21.5.5. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

21.5.6. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

21.5.7. Relatar oportunamente à Coordenação de Controle Patrimonial, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

21.5.8. Dar a Coordenação de Controle Patrimonial imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

21.6 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

22 DOS PRAZOS

22.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses ou até o final do saldo contratual, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditivado a critério do CONTRATANTE, devendo atender ao cronograma físico-financeiro constante do item 33 deste Termo de Referência.

22.2 A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônica é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

22.3 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do término final do contrato.

22.4 A CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para início da execução dos serviços ora contratados, mediante emissão da Ordem de Serviço (OS), publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), após assinatura do contrato.

22.5 Os prazos estabelecidos para execução dos serviços terão sua contagem iniciada no PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à publicação da Ordem de Serviço no DJE.

23 LOCAL DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 Os serviços, objeto do presente edital, deverão ser iniciados pelo licitante vencedor do certame, em 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços, por meio próprio, diretamente nos municípios previstos nos anexos I, II, III e IV do Edital, devendo ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do item 33 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

23.1.1. Os endereços individualizados dos locais da prestação de serviços serão oportunamente informados pela Coordenação de Controle Patrimonial – COPAT e Fiscal do Contrato, quando do início da execução dos serviços.

23.2 Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com o cronograma físico e financeiro, constante do item 33 do Anexo I – Termo de Referência e as necessidades do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, e sua execução será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

24 DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido:

24.1 DEFINITIVAMENTE, por etapa, mensalmente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, e consequente aceitação. Os serviços prestados deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e/ou quantidade, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações exigidas e estabelecidas no edital, não serão aceitos, devendo ser retirados/substituídos pela contratada/fornecedor ou prestadora de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

25 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 Além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, o CONTRATANTE obriga-se ainda:

25.1.1 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, condição indispensável



para sua validade e eficácia;

25.1.2 Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;

25.1.3 Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados e/ou executados;

25.1.4 Realizar os pagamentos pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis se estiver todas as documentações necessárias para pagamento;

25.1.5 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

25.1.6 Efetuar o pagamento dos serviços prestados e/ou executados, na época de sua exigibilidade;

25.1.7 Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;

25.1.8 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

25.1.9 Fornecer através da Coordenação de Controle Patrimonial, a relação e os endereços dos bens móveis, imóveis e intangíveis, a serem inventariados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato;

25.1.10 Cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

25.1.11 Solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;

25.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do servidor e/ou comissão especialmente designado pela administração;

25.1.13 Garantir o acesso a todas as Unidades de suas dependências.

26 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

26.1 Possuir em seu quadro de pessoal 01 (um) responsável preposto/gerente técnico, sendo este profissional habilitado com formação e experiência para exercer as atividades do objeto do contrato, com poderes de decisão, durante toda a vigência do contrato;

26.2 A CONTRATADA deverá manter matriz, filial ou escritório em Salvador/Ba ou adjacências, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços e fornecer, em até 05 dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, endereço da matriz, filial ou escritório, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax, endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;

26.3 Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade;

26.4 Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital seus anexos;

26.5 Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.6 Corrigir, remover, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 157 da lei estadual 9.433/05;

26.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação.

26.8 As despesas com transportes, hospedagem e alimentação da sua equipe serão por conta da contratada, bem como as despesas relativas aos deslocamentos dos seus profissionais entre as unidades administrativas, ficando o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA isento da responsabilidade de providenciar os transportes dessas pessoas;

26.9 A empresa contratada deverá apresentar os integrantes da equipe de trabalho que irão realizar os serviços com a comprovação da capacidade para o atendimento dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;

26.10 Quanto ao sigilo profissional serão considerados confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, os quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos, Garantindo a fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

26.11 Deverá a empresa vencedora identificar, levantar, avaliar, cadastrar e controlar todos os bens patrimoniais;

26.12 Efetuar a entrega do objeto de acordo com o estabelecido neste Edital, com técnicas que garantam a qualidade dos serviços e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de serviço e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado;

26.13 Fornecer os equipamentos leitores de código de barras, devendo estar adaptados aos sistemas e padrões



exigidos e de acordo com as normas aplicáveis, inclusive com recurso de inclusão de registros em algarismos arábicos correspondentes ao código de barras de cada plaqueta lida;

26.14 Levantar as informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação e amortização e valor residual;

26.15 Os laudos de avaliação patrimonial deverão ser elaborados em 02 (duas) vias, em papel e em meio digital no formato compatível com MS – Excell e PDF, de forma clara, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, no que couber, às novas regras de contabilidade aplicada ao Setor Público;

26.16 Fornecer aos seus funcionários toda a ferramenta, equipamentos e acessórios adequados e necessários para a execução do contrato;

26.17 Zelar pela disciplina e organização no ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo cumprir, irrestritamente, os regulamentos, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências de cada repartição do Contratante;

26.18 Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários para execução dos serviços. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de medicina e segurança do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências das repartições públicas da Contratante;

26.19 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;

26.20 Preservar o nome da Instituição, para a qual foi Contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;

26.21 Efetuar os serviços conforme “Cronograma de Execução Físico-Financeiro” mencionado no item 33, deste Termo de referência;

26.22 Ressarcir ao PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA ou a terceiros, por qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas;

26.23 Repor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer objeto desta Administração Pública, comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

26.24 Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus funcionários, encarregados da prestação dos serviços, objeto deste edital, profissionais estes que não terão nenhum vínculo empregatício, direto.

27 GARANTIA CONTRATUAL

27.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, nos termos do Art. 136 da Lei n. 9.433, de 2005, devendo optar dentre uma das modalidades definidas no § 1º do art. 136, da Lei nº 9.433/05.

27.2 O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia contratual, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura da avença contratual.

27.3 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

28 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28.1 A contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, considerando a legislação vigente, em especial, o Decreto Judiciário nº 813/2019:

28.1.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

28.1.2 A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

28.1.3 A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

28.1.4 A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

28.1.5 A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores



em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;

28.1.6 Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato;

28.1.7 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

28.1.8 Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

29 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

29.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da Comissão de Fiscalização, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer incompatibilidades, ainda que resultantes dos serviços prestados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, as reparações que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

29.2 Se a CONTRATADA não atender as notificações nos prazos que lhe forem determinados pela Comissão de Fiscalização, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

29.3 Os serviços prestados e/ou executados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos de acordo com as normas aplicáveis com o objeto ora licitado e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços prestados considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades serão dispensados e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante.

29.4 Deverá a Empresa vencedora repor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer objeto desta Administração Pública, comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados.

30 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

30.1 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos e recebidos com base nos critérios definidos neste termo de referência e seus anexos.

30.2 Será emitida uma única ordem de serviço contemplando os serviços deste Termo de Referência, o pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas, por etapas, aferidas mensalmente, e efetivamente concluídas pela CONTRATADA, de acordo com o item 33 - Cronograma Físico Financeiro e Cronograma Executivo/Operacional.

30.3 A CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal dos serviços após a ATIVIDADE técnica ser analisada e aceita pela Fiscalização do CONTRATANTE

30.4 A CONTRATADA apresentará toda a documentação referente às obrigações legais e trabalhistas pertinentes juntamente com a Nota Fiscal das ATIVIDADES prestadas.

30.5 O prazo para o pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE é de até 08 (oito) dias úteis contados da data de protocolo da respectiva Nota Fiscal caso presente toda a documentação obrigatória.

30.6 O prazo de pagamento, referido no item 30.5, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas ou documentos apresentados, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

30.7 O pagamento das etapas da Ordem de Serviço está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 30.3 e 30.4.

30.8 Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (DUAS) vias e das certidões negativas de débitos de tributos, contribuições federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas e de concordata e falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

30.9 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



31 MULTAS E PENALIDADES

31.1 A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ão) sobre os valores previstos para o pagamento da ordem de serviço em que ocorrer o atraso;

31.2 O ATRASO INJUSTIFICADO na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

31.2.1 I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

31.2.2 II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço emitida para a atividade em virtude de entrega fora de prazo ou entregue em desconformidade com as definições desse termo de referência e seus anexos.

31.2.3 III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma de serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

31.3 A aplicação das multas previstas neste termo de referência não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

31.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

31.5 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

31.6 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

31.7 Caso o somatório de multas aplicadas alcance o percentual de 10% do CONTRATO o CONTRATANTE pode, a bem do serviço público, promover a rescisão unilateral do contrato.

31.8 Além das multas por atraso também poderão ser aplicadas penalidades decorrentes da não observância de descrições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

32 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

32.1 A LICITANTE deverá apresentar comprovação de capacidade técnica mínima para a execução do objeto, conforme previsão legal, visando garantir a eficiência e os resultados previstos pela Contratante. Para essa comprovação a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

32.1.1 Prova de inscrição ou registro da CONTRATADA, junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Conselho Regional de Administração - CRA ou Conselho Regional de Economia - CORECON e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

32.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado. Como garantia de que a empresa licitante possui expertise de mercado para a execução do projeto, portanto será necessária comprovação de que a licitante possui as seguintes experiências:

32.1.2.1 Atestado/declaração de serviços de inventário patrimonial de bens imóveis – similar ao objeto, de pessoas jurídicas de direito público/privado.

32.1.2.2 Atestado/declaração de serviços de inventário patrimonial de bens móveis – similar ao objeto – realizada em quantitativo equivalente ao mínimo de 30% (trinta por cento) do total de bens móveis dos itens “7.1. Quantidade a ser Contratada – Estimativa do Anexo I – Termo de Referência deste Edital”, de pessoas jurídicas de direito público/privado.

32.1.2.3 Atestado/declaração de serviços de avaliação patrimonial (avaliação/reavaliação) de bens móveis – similar ao objeto, de pessoas jurídicas de direito público/privado.

32.1.2.4 Atestado/declaração de serviços de avaliação patrimonial (avaliação/reavaliação) de bens imóveis – similar ao objeto, realizada em quantitativo equivalente ao mínimo de 5% (cinco por cento) do total de bens imóveis dos itens “7.1. Quantidade a ser Contratada – Estimativa” do Anexo I – Termo de



a qualidade e as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

33.3 Os prazos por etapa poderão sofrer alterações para estender a execução do serviço nos casos de força maior ou caso fortuito ou em situações em que a CONTRATANTE comprovadamente deu causa em atraso de alguma etapa do serviço;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Cidade:
Estado: CEP: Telefax: E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, para prestação execução do serviço, conforme quadro de serviços e valores abaixo:

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor total por Item	Valor total do contrato
1	Levantamento/saneamento/avaliação e reavaliação dos bens móveis Identificação, reconhecimento e mensuração dos bens intangíveis	410.000			
2	Identificação, reconhecimento e mensuração dos bens intangíveis	1			
3	Teste de Impairment	410.000			
4	Plaquetas para bens móveis	410.000			
5	Levantamento/saneamento/inventário Físico dos bens imóveis	591			
6	Avaliação/Reavaliação dos bens imóveis Terreno	54			
7	Avaliação/Reavaliação dos bens imóveis Fóruns/Prédios	283			
8	Avaliação/Reavaliação dos bens imóveis residenciais	254			
9	Migração do inventário	1			

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos tributos, emolumentos, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os custos que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução dos serviços.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 2021.



RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.



Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/20xx** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº _____.

Objeto: _____.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, com endereço _____, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la, em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador ____ de _____ de 2021.



(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

ANEXO XI

MODELO DA NOTA DE EMPENHO

EMP				NOTA DE EMPENHO	
Nº Pedido (PED):		Data de Emissão:			
Nº Pedido (PAD):					
Data de criação do doc:		Nº Instrumento:			
Unidade Orçamentária:		Unidade Gestora:			
Projeto/Atividade:		Recurso:	Tipo de Empenho:		
Modalidade de Licitação:		Nº Referência Licitação:	Motivo Dispensa/Inexigibilidade licitação:		
Subfonte - Convênio Federal:	Nº IC - Convênio Federal:	Restos a Pagar:	Transferido - Restos a Pagar:		
Nº Processo/Exercício Processo:		Nº Processo - SEI:			
DADOS DO CREDOR					
Codigo:					
Nome:					
Endereço:					
Bairro:			Município:		
CEP:			UF:		
CPF/CNPJ/IG:			Insc. Estadual:		
RG:					
DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO					
Dotação Orçamentária:					
Valor Total do Empenho (R\$):		Valor por Extenso:			
Histórico:					
Data de Autorização da Despesa:			Ordenador de Despesa:		
_____ Ordenador de Despesa					
Observações:					

Página 1/1



ANEXO XII

MINUTA CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, inscrita no CNPJ sob nº....., situada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2019/63602**, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 042/2021**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 042/2021** devidamente homologada e publicação no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** à prestação de serviços de, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo segundo: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo terceiro: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo quarto: É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.433/05.

a) Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com o cronograma físico e financeiro, constante do item 33 do Anexo I – Termo de Referência e as necessidades do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) Possuir em seu quadro de pessoal 01 (um) responsável preposto/gerente técnico, sendo este profissional habilitado com formação e experiência para exercer as atividades do objeto do contrato, com poderes de decisão, durante toda a vigência do contrato;
- b) A **CONTRATADA** deverá manter matriz, filial ou escritório em Salvador/Ba ou adjacências, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços e fornecer, em até 05 dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, endereço da matriz, filial ou escritório, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax, endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;



- c) Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade;
- d) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;
- e) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir, remover, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 157 da lei estadual 9.433/05;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação.
- h) As despesas com transportes, hospedagem e alimentação da sua equipe serão por conta da contratada, bem como as despesas relativas aos deslocamentos dos seus profissionais entre as unidades administrativas, ficando o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA isento da responsabilidade de providenciar os transportes dessas pessoas;
- i) A empresa contratada deverá apresentar os integrantes da equipe de trabalho que irão realizar os serviços com a comprovação da capacidade para o atendimento dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;
- j) Quanto ao sigilo profissional serão considerados confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, os quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos, garantindo a fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- k) Deverá a empresa vencedora identificar, levantar, avaliar, cadastrar e controlar todos os bens patrimoniais;
- l) Efetuar a entrega do objeto de acordo com o estabelecido neste Edital, com técnicas que garantam a qualidade dos serviços e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de serviço e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado;
- m) Fornecer os equipamentos leitores de código de barras, devendo estar adaptados aos sistemas e padrões exigidos e de acordo com as normas aplicáveis, inclusive com recurso de inclusão de registros em algarismos arábicos correspondentes ao código de barras de cada plaqueta lida;
- n) Levantar as informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação e amortização e valor residual;
- o) Os laudos de avaliação patrimonial deverão ser elaborados em 02 (duas) vias, em papel e em meio digital no formato compatível com MS – Excell e PDF, de forma clara, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, no que couber, às novas regras de contabilidade aplicada ao Setor Público;
- p) Fornecer aos seus funcionários toda a ferramenta, equipamentos e acessórios adequados e necessários para a execução do contrato;
- q) Zelar pela disciplina e organização no ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo cumprir, irrestritamente, os regulamentos, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências de cada repartição do Contratante;
- r) Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários para execução dos serviços. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de medicina e segurança do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências das repartições públicas da Contratante;
- s) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;
- t) Preservar o nome da Instituição, para a qual foi Contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- u) Efetuar os serviços conforme “Cronograma de Execução Físico-Financeiro” mencionado no item 33, deste Termo de referência;
- v) Ressarcir ao PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA ou a terceiros, por qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas;
- w) Repor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer objeto desta Administração Pública, comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- x) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus funcionários, encarregados da prestação dos serviços, objeto deste edital, profissionais estes que não terão nenhum vínculo empregatício, direto.
- y) A contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, considerando a legislação vigente, em especial, o Decreto Judiciário nº 813/2019:
 - y.1) A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - y.2) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - y.3) A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - y.4) A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - y.5) A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;



- y.6) Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato;
- y.7) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- y.8) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;
- Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados e/ou executados;
- Realizar os pagamentos pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis se estiver todas as documentações necessárias para pagamento;
- Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados e/ou executados, na época de sua exigibilidade;
- Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;
- Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- Fornecer através da Coordenação de Controle Patrimonial, a relação e os endereços dos bens móveis, imóveis e intangíveis, a serem inventariados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato;
- Cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- Solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do servidor e/ou comissão especialmente designado pela administração;
- Garantir o acesso a todas as Unidades de suas dependências.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: Estima-se que o valor do presente contrato é de R\$ (.....), observados os Anexos do Edital e a proposta vencedora. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados os valores discriminados a seguir:

Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
				Total R\$	

Parágrafo primeiro: Estima-se para o contrato o valor global de R\$

Parágrafo segundo: Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão de obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro, devidamente detalhado nos parágrafos desta cláusula, e terá por base os valores unitários, conforme cotados na proposta vencedora.

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas, por etapas, aferidas mensalmente, e efetivamente concluídas pela CONTRATADA, de acordo com o item 33 - Cronograma Físico



Financeiro e Cronograma Executivo/Operacional.

- a) Será emitida uma única ordem de serviço contemplando os serviços deste Termo de Referência.
- b) Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos e recebidos com base nos critérios definidos neste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência.
- c) A CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal dos serviços após a ATIVIDADE técnica ser analisada e aceita pela Fiscalização do CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação referente às obrigações legais e trabalhistas pertinentes juntamente com a Nota Fiscal das ATIVIDADES prestadas.
- e) O prazo para o pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE é de até 08 (oito) dias úteis contados da data de protocolo da respectiva Nota Fiscal caso apresente toda a documentação obrigatória.
- f) O prazo de pagamento, referido no item 'e', ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas ou documentos apresentados, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.
- g) O pagamento das etapas da Ordem de Serviço está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 'c' e 'd'.
- h) Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (DUAS) vias e das certidões negativas de débitos de tributos, contribuições federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas e de concordata e falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.
- i) Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- j) A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.
- k) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado a conta-corrente da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

Parágrafo terceiro: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

Parágrafo quarto: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos neste item 15., desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo quinto: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo sexto: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Parágrafo sétimo: Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.



Parágrafo oitavo: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo nono: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos nesta cláusula, desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo décimo: O prazo referido no parágrafo primeiro desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo décimo primeiro: De acordo com o constante na proposta da CONTRATADA, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo décimo segundo: Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e/ou
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e/ou
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e/ou
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo.

Parágrafo décimo: A garantia será considerada extinta após a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para



o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo décimo primeiro: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

- a) A Coordenação de Controle Patrimonial acompanhará a execução do serviço, prestando todo o apoio necessário.
- b) O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do serviço, através da publicação de comissão especialmente designada para este fim, concomitante com a publicação do contrato, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- c) A comissão designada do item anterior, ficará responsável pelo recebimento dos serviços, verificação, emissão de declaração de recebimento e atesto das notas fiscais
- d) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.
- e) Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:
 - e.1. Exigir o cumprimento integral das legislações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis.
 - e.2. Exigir a imediata substituição de técnicos, encarregados ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
 - e.3. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.
 - e.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
 - e.5. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
 - e.6. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.
 - e.7. Relatar oportunamente à Coordenação de Controle Patrimonial, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - e.8. Dar a Coordenação de Controle Patrimonial imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.
- f) Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao



observados pela CONTRATADA quando da elaboração do cronograma executivo e operacional detalhado, conforme itens 8.1.3 e 8.1.13 do Anexo I – Termo de Referência do Edital;

- a) Os prazos por etapa poderão sofrer alterações para antecipar a execução do serviço, desde que esteja demonstrada vantagem para a CONTRATANTE, exista disponibilidade orçamentária e financeira e não prejudique a qualidade e as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Os prazos por etapa poderão sofrer alterações para estender a execução do serviço nos casos de força maior ou caso fortuito ou em situações em que a CONTRATANTE comprovadamente deu causa em atraso de alguma etapa do serviço;

Parágrafo quinto: Os serviços, objeto do presente edital, deverão ser iniciados pelo licitante vencedor do certame, em 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços, por meio próprio, diretamente nos municípios previstos nos anexos I, II, III e IV do Edital, devendo ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do item 33 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- a) Os endereços individualizados dos locais da prestação de serviços serão oportunamente informados pela Coordenação de Controle Patrimonial – COPAT e Fiscal do Contrato, quando do início da execução dos serviços.
- b) Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com o cronograma físico e financeiro, constante do item 33 do Anexo I – Termo de Referência e as necessidades do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, e sua execução será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sexto: O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Em havendo prorrogação contratual, o reajuste poderá ser concedido à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, sempre tomando como limite máximo, a variação do INPC/IBGE.

Parágrafo primeiro: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

Parágrafo segundo: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

Parágrafo terceiro: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, MULTA DE MORA:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado;
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de;
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



Parágrafo primeiro: Na hipótese do inciso I, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Parágrafo segundo: Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório:

Parágrafo terceiro: Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo quarto: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** da CONTRATADA faltosa, sendo que se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** e **descredenciamento do FIPLAN**, pelo **prazo de até 5 anos**, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

Parágrafo sétimo: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

Parágrafo sexto: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Parágrafo sétimo: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da Comissão de



Fiscalização, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer incompatibilidades, ainda que resultantes dos serviços prestados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, as reparações que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA não atender as notificações nos prazos que lhe forem determinados pela Comissão de Fiscalização, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

Parágrafo Segundo Os serviços prestados e/ou executados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos de acordo com as normas aplicáveis com o objeto ora licitado e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços prestados considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades serão dispensados e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante.

Parágrafo Terceiro: Deverá a Empresa vencedora repor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer objeto desta Administração Pública, comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Submete-se o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Decreto Estadual nº 19.896/2020, Decreto Estadual nº 15.219/14, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ nº 183/2013, Resolução CNJ nº 248 e Resolução CNJ nº 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções nº 07/05 e 229/16 do CNJ, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14, 784/14 e 813/19 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

(empresa)

(Nome)

CPF.

Testemunhas

Nome _____ CPF _____
Nome _____ CPF _____



Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DJE de ___/___/___.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

**ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Lei nº 13.709/2018**

**ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO.**

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. Lourival Almeida Trindade** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº60/2021-S celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.



A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



ANEXO XIII

RELAÇÃO DE IMÓVEIS - FÓRUNS

ITEM	TIPO DO IMÓVEL	CIDADE	ENDEREÇO
1	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	ACAJUTIBA	PRAÇA AQUINOEL BORGES, S/Nº
2	FÓRUM DES. EZEQUIEL PONDÉ	ALAGOINHAS	AVENIDA JURACY MAGALHÃES, S/Nº
3	FÓRUM DES. SÁLVIO MARTINS	AMARGOSA	PRAÇA TIRADENTES, Nº 366
4	FÓRUM DES. ALOÍSIO BATISTA	AMÉLIA RODRIGUES	RUA IZAOLINO BASTOS, S/Nº
5	FÓRUM DES. RUY TRINDADE	ANDARAÍ	ALTO DO IBIRAPITANGA, S/Nº
6	FÓRUM DES. JUSTINO TELES	ANGICAL	RUA ABDON PASSOS, S/Nº - LOTEAMENTO SANTANA
7	FÓRUM PROF. ADEMAR DO NASCIMENTO NILO	ANTAS	RUA JOÃO DE CARVALHO NILO, Nº 538
8	FÓRUM SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	ARACI	RUA 7 DE SETEMBRO
9	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	AURELINO LEAL	RUA ALOÍSIO SOUZA
10	FÓRUM DES. DEOCLECIANO M. OLIVEIRA SILVA	BARRA	PRAÇA DO ROSÁRIO, S/Nº
11	FÓRUM ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA	BARRA DA ESTIVA	RUA PROFª SANTA VIEIRA DE CASTRO, Nº 106
12	FÓRUM MANOEL AUGUSTO FIGUEIRA	BARRA DO CHOÇA	RUA DOM CLIMERIO, Nº 111
13	FÓRUM DES. ALBERIC CAMPOS	BARRA DO MENDES	RUA ANTÔNIO EVARISTO DOS SANTOS
14	FÓRUM NOVO- TARCILIO VIEIRA DE MELLO	BARREIRAS	RUA CORONEL MAGNO, S/Nº - CEP
15	JUIZADOS ESPECIAS DE PEQUENAS CAUSAS		PRAÇA CASTRO ALVES, S/Nº
16	FÓRUM TARCILIO VIEIRA DE MELO		RUA EDGARD DE DEUS PITA, Nº 914
17	CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS/CONSELHO DE CONCILIAÇÃO MUNICIPAL	BARRO PRETO	RUA DEP. PAULO NUNES, Nº 20
18	FÓRUM LUIZ VIANA FILHO	BELMONTE	AV. RIOMAR C/ AV. D. PEDROII, Nº 159
19	FÓRUM DES. RUY TRINDADE	BOA NOVA	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 102
20	FÓRUM BERNARDINHO SOUZA	BOM JESUS DA LAPA	RUA DOS ESCOTEIROS, S/Nº
21	FÓRUM JOSAPHAT MARINHO	BOQUIRA	RUA DELEGADO MÁRIO RODRIGUES DA SILVA, S/Nº
22	FÓRUM MIN. AMARÍLIO BENJAMIN	BREJÕES	PRAÇA MANUEL VITORINO
23	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	BROTAS DE MACAÚBAS	AV. JOANA ANGÉLICA, Nº 347
24	FÓRUM DUARTE MONIZ	BRUMADO	RUA RIO DE CONTAS, Nº 03
25	FÓRUM DES. GERSON PEREIRA DOS SANTOS	BUERAREMA	AVENIDA GÓES CALMON, Nº 513
26	FÓRUM AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS	CACHOEIRA	RUA RUI BARBOSA, Nº 01
27	FÓRUM NEOMAR ALCANTARA	CACULÉ	PRAÇA MIGUEL FERNANDES, S/Nº
28	FÓRUM DR. VANI SILVEIRA	CAETITÉ	PRAÇA DA CATEDRAL, S/Nº
29	UNIDADE JUDICIÁRIA		Rua Pernambuco - CEP: 00.000.
30	FÓRUM	CALDEIRÃO GRANDE	RUA NOVA DO CASTELO S/N
31	FÓRUM DES. ANTONIO CARLOS SOUZA	CAMAÇÁ	AV. DOS PIONEIROS, S/Nº
32	FÓRUM CLEMENTE MARIANI	CAMAÇARI	RUA FRANCISCO DRUMOND
33	NOVO FÓRUM CLEMENTE MARIANI		RUA FRANCISCO DRUMOND
34	FÓRUM PROMOTORA ALVALYSIAS FERREIRA	CAMAMÚ	PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, Nº 437
35	FÓRUM DES. ADOLFO LEITÃO GUERRA	CAMPO FORMOSO	PRAÇA 2 DE JULHO, S/Nº
36	FÓRUM MINº PEDRO DOS SANTOS	CANAVIEIRAS	PRAÇA SÃO BOAVENTURA, Nº 135
37	JUIZADO ESPECIAL CÍVIL GOV. PAULO SOUTO		PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, S/Nº
38	FÓRUM MINº PEDRO DOS SANTOS		PRAÇA DA BANDEIRA, S/Nº
39	FÓRUM DES. IVAN BRANDÃO	CANDEIAS	CENTRO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
40	FÓRUM DES. GERSON PEREIRA DOS SANTOS	CANSANÇÃO	RUA JOÃO ANDRADE
41	FÓRUM ANTONIO BATISTA DE CARVALHO	CANUDOS	RUA SÃO JOSÉ, S/Nº
42	FÓRUM DES. JOÃO PINHEIRO DE SOUZA	CAPIM GROSSO	RUA ISMERANO SANTIAGO, S/Nº AV. LUIS EDUARDO MAGALHÃES- BAIRRO OLIVEIRA
43	FÓRUM FERNANDO MARIO PIRES DALTRO		
44	FÓRUM MIN. ALIOMAR BALEEIRO	CARAVELAS	PRAÇA TEÓFILO OTONI, S/Nº



45	FÓRUM MINº ADEMAR RAIMUNDO DA SILVA	CARINHANHA	PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, Nº 296
46	FÓRUM DES. JOSÉ MANUEL VIANA DE CASTRO	CASA NOVA	PRAÇA GILSON VIANA DE CASTRO
47	FÓRUM DES. CLÓVIS LEONE	CASTRO ALVES	PRAÇA LIBERDADE, Nº 02
48	FÓRUM DES. WILTON DE OLIVEIRA E SOUZA	CATU	RUA MIN. ERNESTO SIMÕES FILHO, Nº 315
49	FÓRUM DES. MANUEL PEREIRA DA SILVA	CENTRAL	PRAÇA CÂNDIDO PIRES MACIEL, Nº 88
50	FÓRUM DR. OLINTO LOPES GALVÃO FILHO	CHORROCHÓ	RUA CEL. JOÃO SÁ, S/Nº
51	FÓRUM DES. SÁLVIO MARTINS	CICERO DANTAS	PRAÇA RAIMUNDO BORGES
52	FÓRUM MIN.º JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO FILHO	CIPÓ	AV. 7 DE SETEMBRO, S/Nº
53	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI E JUIZADO ALFREDO SALOMÃO MARFUZ	COARACI	RUA CLARÊNCIO GOMES BARACHO, Nº 36
54	FÓRUM NOVO-Milton Lopes de Souza	CÔCOS	AVENIDA GOIAS, Nº 119, CENTRO
55	FÓRUM JUÍZA GARDÊNIA PEREIRA DUARTE	CONCEIÇÃO DA FEIRA	RUA DA LIBERDADE, S/Nº
56	FÓRUM DR. ALFREDO PASSOS	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA
57	FÓRUM DURVAL SILVA PINTO (FÓRUM ANTIGO)	CONCEIÇÃO DO COITÉ	PRAÇA PORCINA ROSA DE ARAÚJO, S/Nº
58	FÓRUM NOVO DURVAL SILVA PINTO		R. Bailon Lopes Carneiro, 522-548 - Vila Tolde, Conceição do Coité - BA, 48730-000
59	FÓRUM DES. GERSON PEREIRA	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	RUA MANOEL ANACLETO FERREIRA DA SILVA, S/Nº
60	FÓRUM DR. MURILO COELHO CAVALCANTI	CONDE	PRAÇA VALTER DE CARVALHO BATISTA
61	FÓRUM DES. JAYME BULHÕES	CONDEÚBA	PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/Nº
62	FÓRUM JUIZ JOÃO LEAL	CORAÇÃO DE MARIA	AVENIDA AMÉRICO TEIXEIRA DE AMORIM, Nº 14
63	NOVO FÓRUM DURVALINA DE ARAÚJO SANTOS	CORIBE	RUA BANDEIRANTES 501- CENTRO
64	FÓRUM DR. ROBERTO SANTOS	CORRENTINA	PRAÇA MONSENHOR ANDRÉ FRANZ BRENO
65	NOVO FÓRUM - HELVÉCIO ALVES DA ROCHA		AVENIDA WANDERLEY DE FRANÇA BARBOSA, Nº 528, LOTEAMENTO ANTÔNIO DE FRANÇA BARBOSA
66	FÓRUM DR. JOSÉ BATISTA XAVIER RIBEIRO	COTEGIPE	PRAÇA DESEMBARGADOR OSVALDO NUNES SENTÓ SÉ, S/Nº
67	FÓRUM MOACYR ALFREDO GUIMARÃES	CURAÇA	PRAÇA MONSENHOR JOSÉ GILBERTO LUNA, Nº 19
68	FÓRUM DES. GÉRSO PEREIRA	DIAS D'AVILA	PRAÇA DOS TRÊS PODERES
69	FÓRUM SINFRÔNIO MARTINS	ENCRUZILHADA	RUA ARLINDO MARQUES
70	FÓRUM DES. AGENOR VELOSO DANTAS	ENTRE RIOS	RUA ANTÔNIO BARRETO, Nº 25
71	FÓRUM RAUL SOARES GOMES	ESPLANADA	PRAÇA MONSENHOR ZACARIAS LUZ, Nº 48
72	JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA	EUCLIDES DA CUNHA	RUA TEAGO FERREIRA DE CARVALHO, Nº 28
73	FÓRUM DES. ALOÍSIO BATISTA		RUA DES. ALOÍSIO BATISTA, Nº 119
74	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	EUNÁPOLIS	AVENIDA EUROPA, S/Nº
75	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS	FEIRA DE SANTANA	RUA ALOÍSIO RESENDE, Nº 388
76	FÓRUM FILINTO BASTOS (Fórum, Anexo e Juizados)	FEIRA DE SANTANA	RUA CEL. ÁLVARO SIMÕES, S/Nº
77	FÓRUM DES. GÉRSO PEREIRA DOS SANTOS	FORMOSA DO RIO PRETO	RUA PERCÍLIO SANTANA, Nº 740
78	FÓRUM DES. PEDRO RIBEIRO	GANDÚ	RUA GERVÁSIO COUTO MOREIRA, Nº 31
79	FÓRUM DES. ALOÍSIO BATISTA	GOVERNADOR LOMANTO JÚNIOR	RUA DEP. PAULO NUNES, Nº 20
80	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	GOVERNADOR MANGABEIRA	RUA PROF. AGNALDO VIANA PEREIRA
81	FÓRUM LUIZ EDUARDO DALTO DE CASTRO	GUANAMBI	PRAÇA JOSÉ FERREIRA, Nº 94
82	FÓRUM LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	IAÇU	AVENIDA DR. GERALDO MATA, S/Nº
83	FÓRUM DES. JOÃO ALVES DE MACÉDO	IBICARAÍ	RUA CASTRO ALVES, S/Nº
84	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	IBIRAPUÃ	RUA PEDRO MANSO CABRAL, Nº 179
85	FÓRUM DES. GERMINIANO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	IBIRATAIA	PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, S/Nº
86	FÓRUM EDUARDO VIEIRA DE LIMA	IBITIARA	RUA DAS FLORES, S/Nº
87	FÓRUM PROF. NESTOR DUARTE	IBOTIRAMA	LOT. JARDIM SANTA ROSA, S/Nº, Q J - LOTES 1 A 5



88	FÓRUM JUIZ ALMIR TELES	IGAPORÃ	AVENIDA SILÊNCIO FERNANDES, Nº42
89	FÓRUM DR. ARNALDO DA SILVEIRA	IGUAÍ	RUA CASTRO ALVES, S/Nº
90	FÓRUM EPAMINONDAS BERBERT DE CASTRO	ILHÉUS	AVENIDA OSWALDO CRUZ, S/Nº
91	FÓRUM MINISTRO ADALICIO NOGUEIRA	INHAMBUPE	RUA DES. JATAHY FONSECA, S/Nº
92	FÓRUM DR. JORGE CALMON	IPIAÚ	RUA BORGES DE BARROS, S/Nº
93	FÓRUM DES. JAIME JUNQUEIRA AYRES	IPIRÁ	RUA ELZIRIO MACÊDO, Nº 260
94	FÓRUM DES. MÁRIO VIANA	IRAQUARA	PRAÇA DAS ÁRVORES, S/Nº, CENTRO
95	FÓRUM CÂNDIDO VIANNA DE CASTRO	IRARÁ	PRAÇA TANCREDO NEVES, S/Nº
96	NOVO FÓRUM CÂNDIDO VIANNA DE CASTRO		RUA PADRE JACUNDO "FAZENDA BONGUE" - IRARÁ/BA
97	FÓRUM DANTAS JÚNIOR AYRES (ANTIGO)	IRECÊ	RUA LAFAYETE COUTINHO, S/Nº
98	FÓRUM DANTAS JÚNIOR AYRES (NOVO)		AV. SOL POENTE, S/Nº BAIRRO ASA NORTE
99	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	ITABELA	RUA DUQUE DE CAXIAS C/ RUA CASTRO ALVES, Nº 833
100	FÓRUM DES. HÉLIO LANZA	ITABERABA	RUA DR. OSMAR RIBEIRO DOS SANTOS, S/Nº
101	FÓRUM RUY BARBOSA	ITABUNA	PRAÇA JOSÉ BASTOS, S/Nº
102	FÓRUM NOVO DA COMARCA DE ITABUNA		LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RUA SANTA CRUZ S/Nº
103	FÓRUM CONS. BARROS PORTO	ITACARÉ	RUA JOAQUIM VIEIRA, Nº 53
104	FÓRUM DES. PAULO FURTADO	ITAETÉ	RUA DAS ALGAROBAS, S/Nº
105	FÓRUM GOV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	ITAGIBÁ	RUA CHILE, Nº 70
106	FÓRUM DES. ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	ITAJUIPE	RUA FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS
107	FÓRUM DES. DERMEVAL BELLUCCI DA SILVA	ITAMARAJU	PRAÇA CASTELO BRANCO, Nº 46
108	FÓRUM DES. DOMINGOS MÁRMORE NETO	ITAMBÉ	PRAÇA DA BANDEIRA, S/Nº
109	FÓRUM ANTÔNIO LIMA FARIAS	ITANHÉM	RUA Mª MOREIRA LISBOA, Nº 08
110	JUIZADOS ESPECIAS DA COMARCA DE ITAPARICA	ITAPARICA	RUA ALTO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº
111	FÓRUM DES. ANTÔNIO BENSABATH		AV. BEIRA MAR, KM 01
112	NOVO FÓRUM DES. ANTÔNIO BENSABATH		Rua da Ilhota - Lot. Parque das Mangueiras, Vera Cruz - BA, 44470-000
113	FÓRUM DES. RUY TRINDADE	ITAPEBI	RUA JESUÍNO DE ALMEIDA COSTA, Nº 202
114	FÓRUM JOSÉ ALFREDO NEVES DA ROCHA	ITAPETINGA	RUA CEL. BELISÁRIO FERRAZ, Nº 137
115	FÓRUM BARÃO DE JEREMOABO	ITAPICURU	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 92
116	FÓRUM - EVARISTO FERREIRA DO NASCIMENTO	ITAPITANGA	RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO S/ N, CENTRO (LATERAL COM A RUA ALFREDO FERREIRA DA SILVA)
117	FÓRUM DR. WANDER JOSÉ GALVÃO FAGUNDES	ITIRUÇU	RUA JOÃO BRANDÃO, S/Nº
118	FÓRUM DES. JOSÉ SOARES SAMPAIO	ITIUBA	PRAÇA 15 DE NOVEMBRO
119	FÓRUM DURVAL FRAGA	ITORORÓ	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº
120	FÓRUM DES. LIDERICO SANTOS CRUZ	ITUAÇU	RUA FREI PEDRO TOMAZ MARGALLO, S/Nº
121	PRÉDIO DA COMARCA DE ITUAÇU		PRAÇA DA BANDEIRA, S/Nº, CEP: 46640000
122	FÓRUM BARRACHURIO SANTOS LISBOA	ITUBERÁ	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 290
123	FÓRUM AUGUSTO GESTEIRA	JACARACI	PRAÇA MUNICIPAL, Nº 72
124	FÓRUM JORGE CALMON	JACOBINA	RUA MARGEM DO RIO OURO, S/Nº
125	FÓRUM DES. ILMAR GALVÃO	JAGUAQUARA	RUA MINISTRO ILMAR GALVÃO, Nº 134
126	FÓRUM DES. FALZAC SOARES (ANTIGO)		RUA MINISTRO ILMAR, Nº 88
127	FÓRUM DES. RUY DIAS TRINDADE	JAGUARARI	RUA MARCOLINO DE BARROS, S/Nº
128	FÓRUM BERTINO PASSOS	JEQUIÉ	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº
129	FÓRUM DR. JONAS DE CARVALHO GOMES	JEREMOABO	RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, Nº 206
130	FÓRUM DES. FRANCISCO SOUZA FONTES	JIQUEIRIÇÁ	RUA GENÁRO CARNEIRO DA ROCHA
131	FÓRUM JUIZA Mª ELEONORA RIBEIRO CAJAHYBA	JITAÚNA	RUA Mª ELEONORA RIBEIRO CAJAYBA, S/Nº
132	FÓRUM NOVO DA COMARCA DE JOÃO DOURADO	JOÃO DOURADO	AV. ENEAS DA SILVA DOURADO Nº 615 CENTRO
133	FÓRUM CONSELHEIRO LUIZ VIANA	JUAZEIRO	TRAVESSA VENEZA, S/Nº
134	FÓRUM DRA. RITA DE CÁSSIA MACHADO M. F. NUNES	LAJE	PRAÇA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES
135	FÓRUM DA COMARCA DE LAPÃO	LAPÃO	AV. DÁRIO VILELA, S/Nº - CEP: 44905000
136	FÓRUM DES. JOÃO MENDES DA SILVA	LAURO DE FREITAS	RUA DA SAÚDE, Nº 52
137	FÓRUM DES. PAULO FURTADO		RUA RONALDO BRITO, S/Nº



138	VARA DA FAZENDA PÚBLICA		AV. SANTOS DUMONT, Nº 3.109, CONDOMÍNIO CENTER, LOJA 05
139	FÓRUM DES. CARLOS BENJAMIN DE VIVEIROS	LENÇÓIS	RUA JOÃO OLIVEIRA LIMA, S/Nº
140	FÓRUM DR. JOSÉ DE CASTRO MEIRA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	AVENIDA DR. NELSON LEAL, S/Nº
141	PRÉDIO DA COMARCA DE LUIZ EDUARDO MAGALHAES	LUIZ EDUARDO MAGALHAES	AVENIDA OCTOGONAL LOTEAMENTO QUADRA GNV1 S/Nº JARDIM IMPERIAL
142	FÓRUM SÍLVIO BENÍCIO	MACARANI	RUA JOSÉ DE SOUZA NOGUEIRA, Nº 123
143	FÓRUM DES. VALTER NOGUEIRA	MACAÚBAS	RUA DR. MANOEL VITORINO, Nº 356
144	PRÉDIO DA COMARCA DE MACAÚBAS		RUA VEREADOR CAMILO DOS SANTOS MEIRA, CEP: 46500000
145	FÓRUM DES. CELSINA REIS	MAIRI	RUA CLAUDIONORA BRASIL, S/Nº
146	FÓRUM NOVO DA COMARCA DE MAIRI		RUA MILTON DANTAS ALMEIDA, S/Nº, CEP: 44630000
147	FÓRUM WASHINGTON LUIZ DA TRINDADE	MARACÁS	PRAÇA RUY BARBOSA, Nº 671
148	FÓRUM PROFº RAUL CHAVES	MARAGOGIPE	PRAÇA ERMEZINDO MENDES, Nº 08
149	FÓRUM GOVERNADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	MARAÚ	PRAÇA RUY BARBOSA, Nº 76
150	FÓRUM DES. FRANCISCO PONDÉ SOBRINHO	MATA DE SÃO JOÃO	RUA EURICO FREITAS, S/Nº - LARGO DA ESTAÇÃO
151	FÓRUM DR. GILSON ROQUE DO NASCIMENTO	MEDEIROS NETO	AV. PLÍNIO MARIAN GUERREIRO, S/Nº
152	FÓRUM BEL. SANDOVAL DE CERQUEIRA	MIGUEL CALMON	RUA LUIZ GONZAGA RIOS, Nº 10
153	FÓRUM ROGACIANO CORDEIRO DE ANDRADE	MONTE SANTO	RUA DR. MANOEL NOVAES, Nº 400
154	FÓRUM DES. CLÉRISTON ANDRADE	MORRO DO CHAPÉU	RUA MÁRIO CHIARINI, S/Nº
155	FÓRUM DES. GÉRSO PEREIRA DOS SANTOS	MUCUGÊ	RUA DA VARZEA, S/Nº
156	FÓRUM PEDRO FONTES	MUCURI	RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, 270, MALVINAS, CEP.: 45.930-000
157	FÓRUM DES. CÍCERO DANTAS BRITO	MUNDO NOVO	PRAÇA JARIO MOREIRA DE ALMEIDA, S/N
158	FÓRUM DR. ALBÉRICO FRAGA	MURITIBA	RUA DR. PEDREIRA FRANCO, Nº 105
159	FÓRUM DR. FRANCISCO XAVIER COSTA	MUTUÍPE	BAIRRO SANTO ANTÔNIO, S/Nº
160	FÓRUM ANTIGO DA COMARCA DE MUTUÍPE		PRAÇA OTÁVIO MANGABEIRA
161	FÓRUM EDGARD MATTÁ (ANTIGO FORUM)	NAZARÉ	TRAVESSA IMPERIAL, S/Nº
162	FÓRUM NOVO DA COMARCA DE NAZARÉ		RUA EURICO MATA Nº 81 CENTRO
163	FÓRUM PROFº RAIMUNDO DE SOUZA DA ROCHA	NILO PEÇANHA	PRAÇA DR. NILSON BARBOSA DA ROCHA
164	FÓRUM ARION D'ALMEIDA MONTEIRO FILHO	NOVA SOURE	RUA 1º DE JUNHO, S/Nº
165	FÓRUM PEDRO PASSOS	NOVA VIÇOSA	AV. OCEÂNICA, Nº 654, CENTRO, CEP.: 45.920-000
166	FÓRUM DES. WALTER BRANDÃO	OLINDINA	PRAÇA 14 DE AGOSTO, S/Nº
167	FÓRUM JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, S/Nº
168	FÓRUM DR ALCEBIADES DIAS LARANJEIRA	PALMA DE MONTE ALTO	PRAÇA TIRADENTES, Nº 274, CENTRO
169	FÓRUM RUY BARBOSA	PALMEIRAS	RUA AURELINO JOSÉ PEREIRA
170	FÓRUM DES. ARNALDO DE ALMEIDA ALCÂNTARA	PARAMIRIM	RUA IRMÃ DULCE, Nº 31
171	FÓRUM NIVALDO RODRIGO MAGALHÃES	PARATINGA	PRAÇA DEOCLIDES DE OLIVEIRA DOURADIO, S/Nº
172	FÓRUM DES. RUY DIAS TRINDADE	PARIPIRANGA	PRAÇA PEDRO RABELO DE MATOS
173	FÓRUM ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	PAULO AFONSO	AV. APOLONIO SALES, Nº 663
174	NOVO FÓRUM ADAUTO PEREIRA DE SOUZA		Rua das Caraibeiras, Quadra 4, 420 - Gen. Dutra, Paulo Afonso - BA, 48607-010
175	CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS	PÉ DE SERRA	PRAÇA RUY BARBOSA, S/N, CENTRO, CEP.: 44.830-000
176	FÓRUM SERVENTUARIO EDGARD GODOFREDO CARDOSO	PIATÃ	PRAÇA DO ROSARIO, S/N, CENTRO
177	FÓRUM IZIDRO VIANA		PRAÇA CEL. JOSÉ XAVIER, Nº 178
178	FÓRUM DR. FILEMON LINS DE QUEIROZ	PILÃO ARCADE	PRAÇA PEDRO PEREIRA, S/Nº
179	FÓRUM DR. HÉLIO POMBO HILÁRIO	PINDOBAÇU	RUA ANTÔNIO LAUREIRO, S/Nº
180	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	PIRITIBA	RUA REGIS PACHECO, S/Nº
181	PRÉDIO DA COMARCA DE PLANALTO	PLANALTO	PRAÇA JOÃO GUSMÃO GOMES FERRAZ
182	PRÉDIO DA COMARCA DE PLANALTO		PRAÇA VALDEMIRA GOMES DOS SANTOS, Nº 529 - CEP: 45190000
183	FÓRUM PROFº RAIMUNDO DE SOUZA	POCÕES	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 70
184	FÓRUM DES. WALTER NOGUEIRA	POJUCA	PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES,



			Nº 01
185	PRÉDIO DA COMARCA DE POJUCA		RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
186	FÓRUM DR. OSÓRIO B. DE MENEZES (ANTIGO)	PORTO SEGURO	PRAÇA ACM, Nº 266
187	FÓRUM DR. OSÓRIO B. DE MENEZES		RODOVIA BR-367, Km27, s/n. CAMBOLO, PORTO SEGURO-BA
188	FÓRUM JUIZ WALTER LAPA BARRETO	PRADO	AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº
189	FÓRUM Dr. ANISIO MARTINS CARVALHO	PRESIDENTE DUTRA	RUA WALTER BARRETO S/N CENTRO
190	FÓRUM DES. JOÃO BALBINO ANDRADE	QUEIMADAS	RUA DR. ELZIO FERREIRA DE SOUZA, Nº 101
191	FÓRUM ALBUQUERQUE LIBÓRIO	REMANSO	RUA VIRGILIO DE SÁ, Nº 06
192	FÓRUM QUINTINO DE CARVALHO CUNHA	RIACHÃO DAS NEVES	PRAÇA ACM, S/Nº
193	FÓRUM DES. ABERLADO RODRIGUES	RIACHÃO DO JACUIPE	PRAÇA PEDRO PAULO MASCARENHAS
194	PRÉDIO DA COMARCA DE RIACHÃO DO JACUIPE		RODOVIARIA CENTRO
195	FÓRUM DES. JOÃO SANTOS	RIACHO DE SANTANA	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 225
196	FÓRUM DES. ALOÍSIO BATISTA	RIBEIRA DO POMBAL	AV. EVÊNCIA BRITO, S/Nº
197	CARTÓRIO DE REG. CIVIL. C/FUNÇÕES NOTARIAIS COD. 22628207	RIO DE CONTAS	AV. FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA, S/Nº, BAIRRO DO SOSSEGO
198	FÓRUM ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	RIO REAL	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 42
199	FÓRUM NOVO DA COMARCA DE RIO REAL		1ª TRAVESSA RUY BARBOSA, Nº13, CENTRO, CEP.: 48330-000
200	FÓRUM DES. ALOÍSIO BATISTA	RODELAS	PRAÇA DEP. JOSÉ LOURENÇO, S/Nº
201	FÓRUM EDGAR MENDES DE QUINTELA	RUY BARBOSA	RUA CORINTO SILVA, Nº 03
202	1º JUIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	SALVADOR	RUA CONSELHEIRO EPINOLA, Nº 77
203	CARTÓRIO DE REGISTRO CÍVEL SUBDISTRITO DE BROTAS		AVENIDA DOM JOÃO VI, Nº 106
204	FÓRUM ANTIGO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL		JARDIM JAGUARIBE, Nº 51
205	FÓRUM ANTIGO 2º JUIZADO DE CAUSAS COMUNS		TRAVESSA SÃO MARCELINO, S/Nº
206	FÓRUM ANTIGO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL		RUA NOVA CANARANA, Nº 47
207	FÓRUM ANTIGO 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL		AVENIDA SALVADOR, Nº 41 – BOMFIM
208	PRÉDIO ANTIGO ARQUIVO		RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 27 – NAZARÉ
209	PRÉDIO ANTIGO CELIBA E 2ª JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		RUA PROFº ANTÔNIO BORJA, Nº 51
210	PRÉDIO ANTIGO 1º JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE		RUA AGNELO DE BRITO, Nº 72
211	PRÉDIO (EMAB - ESCOLA DE MAGISTRADOS DA BAHIA)		RUA ARQUIMEDES GONÇALVES, Nº 212
212	ESCOLA DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA		RUA SANTA CLARA DO DESTERRO, Nº 85
213	FÓRUM DES. CARLOS SOUTO		RUA DO TINGUÍ, Nº 08 – NAZARÉ
214	ANEXO FRB - FÓRUM ORLANDO GOMES		PRAÇA DOM PEDRO II, S/Nº
215	FÓRUM RUY BARBOSA		PRAÇA DOM PEDRO II, S/Nº
216	VARA CRIMINAL		6ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, Nº 560
217	COMPLEXO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		5ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº 560, SEDE E PRÉDIOS ANEXO I E II
218	CARTÓRIO DE REGISTRO CÍVEL - SUBDISTRITO DE ST. ANTÔNIO		RUA BRUNO SEABRA, Nº 06
219	PRÉDIO ANTIGO 26ª VARA CÍVEL		RUA DR. ODILON MACHADO, Nº 120
220	ANTIGA VARA DISTRITAL DE AMARALINA		RUA PROFº CARLOS RIBEIRO COSTA, Nº 52
221	ANTIGA VARA DISTRITAL DE ITAPAGIPE		AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nº 187
222	ANTIGA VARA DISTRITAL DE PERIPERI		RUA JOSÉ PIRES CASTELO BRANCO, Nº 20
223	FÓRUM REGIONAL DO IMBUI – FRI, JUIZADOS		RUA PADRE CASIMIRO QUIROGA, S/N, IMBUI, CEP. 41720-400
224	FÓRUM DR. CARLOS VALADARES	SANTA BÁRBARA	RUA ISALTINA CAMPOS, S/Nº
225	FÓRUM DES. JATAHY FONSECA	SANTA CRUZ DE CABRÁLIA	AV. EDUARDO CERQUEIRA LAGE
226	FÓRUM DES. ALMIR CASTRO	SANTA INÊS	PRAÇA ARAÚJO PINHO, S/Nº
227	FÓRUM DES. JOSÉ MACIEL DOS SANTOS	SANTA LUZ	PRAÇA JOÃO DURVAL CARNEIRO, S/Nº
228	FÓRUM DES. JOAQUIM LARANJEIRAS	SANTA MARIA DA VITÓRIA	RUA CAPITÃO JOSÉ ALFAIATE, S/Nº
229	FÓRUM DR. JOÃO SANTOS	SANTA RITA DE CÁSSIA	PRAÇA RUY BARBOSA, S/Nº
230	FÓRUM DES. JOÃO SANTA ROSA DE CARVALHO	SANTA TEREZINHA	PRAÇA ÁPIO MEDRADO, S/Nº
231	FÓRUM JUIZ ARGEMIRO AZEVEDO DUTRA	SANTANA	RUA MONTEIRO LOBATO, S/Nº
232	FÓRUM ODILON SANTOS	SANTO AMARO	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 148
233	FÓRUM DES. WILDE OLIVEIRA LIMA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	AVENIDA ACM



234	JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE SANTO ESTEVÃO	SANTO ESTEVÃO	AVENIDA CASTRO ALVES, S/Nº
235	FÓRUM DES. JATAHY FONSECA		AVENIDA GETÚLIO VARGAS
236	FÓRUM ANTIGO DA COMARCA DE SÃO DESIDÉRIO	SÃO DESIDÉRIO	RUA OTACÍLIO JESUÍNO DE OLIVEIRA, Nº 25
237	FÓRUM MINº ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES		AVENIDA "J", S/Nº
238	PRÉDIO DA COMARCA DE PLANALTO	SÃO DOMINGOS	PRAÇA MANOEL NOVAES, S/Nº
239	FÓRUM THEÓFILO PINHEIRO	SÃO FELIPE	RUA DOM MACÊDO COSTA, Nº 311
240	FÓRUM ALOÍSIO BATISTA FILHO	SÃO FRANCISCO DO CONDE	RUA DO ASFALTO, Nº 09
241	FÓRUM DES. HÉLIO NEVES DA ROCHA	SÃO GABRIEL	RUA EURIPEDES MACHADO, S/Nº
242	FÓRUM MIN. JOÃO MENDES	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	AV. ANÍBAL PEDREIRA, S/Nº
243	FÓRUM CÂNDIDO SANTOS	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	RUA CORONEL JOSÉ VENTURA, Nº 53
244	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	SAPEAÇU	PRAÇA DA BANDEIRA, S/Nº
245	FÓRUM ANTIGO DA COMARCA DE SÁTIRO DIAS	SÁTIRO DIAS	PRAÇA HEITOR DIAS
246	FÓRUM DRA. VERA LUCIA BARRETO MARTINS LIMA		AV. DAS PALMEIRAS
247	FÓRUM DES. RAIMUNDO VILELA	SAÚDE	RUA ANTONIO FERNANDO F. ROCHA, S/Nº
248	FÓRUM DES. PERÍLIO BENJAMIN	SEABRA	RUA PIO XII, Nº 100
249	FÓRUM EDGARD SIMÕES	SENHOR DO BONFIM	AV. DOIS DE JULHO, S/Nº
250	FÓRUM DES. OSWALDO NUNES SENTO SÉ	SENTO SÉ	PRAÇA CEL. JOÃO NUNES SENTO SÉ, S/Nº
251	FÓRUM DES. GÉRSO PEREIRA DOS SANTOS	SERRA DOURADA	PRAÇA PEDRO JOSÉ DE AQUINO, S/Nº
252	FÓRUM ELOY MARQUES	SERRA PRETA	RUA MANOEL ARAÚJO, Nº 67
253	FÓRUM LUIZ VIANA FILHO	SERRINHA	RUA MACÁRIO FERREIRA, Nº 517
254	JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE SERRINHA		RUA MACÁRIO FERREIRA
255	NOVO FÓRUM DA COMARCA DE SERRINHA		AVENIDA JOSIAS ALVES SANTIAGO
256	FÓRUM PROFº JOSAPHAT MARINHO	SIMÕES FILHO	AVENIDA ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, S/Nº
257	PRÉDIO (BAHIAFARMA)		RUA DAS TRANSPORTADORAS, CIA-SUL, SESFI, KM18,5 Nº 15009
258	FÓRUM DES. ALOÍSIO BATISTA	SOBRADINHO	AVENIDA JOSÉ BALBINO DE SOUZA, QD. S-15, LOTEAMENTO VILA SÃO JOAQUIM
259	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANE	SOUTO SOARES	PRAÇA JUTAHY MAGALHÃES
260	FÓRUM JUIZ PEDRO FAUSTINO DE SOUZA PONDÉ	TAPEROÁ	RUA FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES, Nº 185
261	JUIZADO DES. MÁRIO ALBIANI	TEIXEIRA DE FREITAS	RUA ELEUZIBIO CUNHA, Nº 355
262	FÓRUM DES. MANOEL PEREIRA		AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3253
263	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	TEODORO SAMPAIO	PRAÇA 20 DE OUTUBRO, Nº 64
264	CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS		PRAÇA JAIME BARROS, Nº 64 CENTRO
265	CARTÓRIO DE REG. CIVIL FORUM ANA OLIVEIRA	TEOFILÂNDIA	PRAÇA LOMANTO JUNIOR Nº 226 CENTRO
266	FÓRUM ADVOGADO GABINO KRUSCHEWISCK	TERRA NOVA	RUA JAIME VILAS BOAS, Nº 52
267	FÓRUM PROFº RAIMUNDO BRITO	TUCANO	PRAÇA OSVALDO ASSUNÇÃO, S/Nº
268	FÓRUM PROF. RAIMUNDO BRITO		RUA SÃO JOÃO S/N
269	FÓRUM PROF. ROGÉRIO GORDILHO DE FARIAS	UAUÁ	RUA DA INDEPENDÊNCIA, S/Nº
270	FÓRUM DES. DUARTE GUIMARÃES	UBAÍRA	PRAÇA DOS 3 PODERES
271	FÓRUM DR. PAULO ALMEIDA	UBAITABA	AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 406
272	FÓRUM DR. CLERISTON ANDRADE	UBATÁ	PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, S/Nº
273	FÓRUM MIN. EDUARDO SPÍNOLA	UNA	RUA AGENOR MIRANDA, Nº 70
274	FÓRUM CONS. JAIME BALEEIRO	URANDI	PRAÇA LUIS GOMES, Nº 100
275	PRÉDIO DA COMARCA DE URUÇUCA	URUÇUCA	RUA GILDO OLIVEIRA E CARVALHO, S/Nº
276	FÓRUM DES. LUÍZ PEDREIRA FERNANDES		PRAÇA DOS MAÇONS, S/Nº
277	FÓRUM DES. JORGE FIGUEIRA	UTINGA	PRAÇA WILSON PEIXOTO KARAOGLAN, S/Nº
278	FÓRUM GONÇALO PORTO DE SOUZA	VALENÇA	PRAÇA 2 DE JULHO, Nº 28
279	FÓRUM DA COMARCA DE VALENÇA		RUA DAS MASSARANDUBAS
280	FÓRUM DR. ARTHUR DE AZEVÉDO MACHADO	VALENTE	RUA EVERALDINO ANTÔNIO DA CUNHA
281	FÓRUM /VARA CRIME JOÃO MANGABEIRA	VITÓRIA DA CONQUISTA	PRAÇA ESTEVÃO SANTOS, Nº 41



282	NOVO FÓRUM JOÃO MANGABEIRA		AVENIDA LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
283	FÓRUM CONS. LUIZ VIANA	XIQUE-XIQUE	PRAÇA FRANCOLINO JOSÉ DOS SANTOS

ANEXO XIV

RELAÇÃO DE IMÓVEIS - RESIDENCIAIS

ITEM	TIPO DE IMÓVEL	CIDADE	ENDEREÇO
1	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ACAJUTIBA	ACAJUTIBA	RUA JOSÉ HIPOLITO, S/Nº
2	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE ALAGOINHAS	ALAGOINHAS	RUA SANTA CECÍLIA, APT. 101 - EDF. MORADA DES. ALOÍSIO BATISTA
3	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE ALAGOINHAS		RUA SANTA CECÍLIA, APT. 102 - EDF. MORADA DES. ALOÍSIO BATISTA
4	CASA DO JUIZ 03 DA COMARCA DE ALAGOINHAS		RUA SANTA CECÍLIA, APT. 201 - EDF. MORADA DES. ALOÍSIO BATISTA
5	CASA DO JUIZ 04 DA COMARCA DE ALAGOINHAS		RUA SANTA CECÍLIA, APT. 202 - EDF. MORADA DES. ALOÍSIO BATISTA
6	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE AMARGOSA	AMARGOSA	RUA DA LAMA, Nº 388
7	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE AMÉLIA RODRIGUES	AMÉLIA RODRIGUES	RUA APOLO XII, Nº 64
8	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ANAGÉ	ANAGÉ	RUA G, S/Nº
9	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ANDARAÍ	ANDARAÍ	ALTO IBIRAPITANGA, S/Nº
10	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ANGICAL	ANGICAL	RUA ABDON PASSOS, Nº 1
11	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ANTAS	ANTAS	RUA JOÃO FELIX
12	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE AURELINO LEAL	AURELINO LEAL	RUA WALTER BONFIM, Nº 10 - APT. 101
13	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE BAIXA GRANDE	BAIXA GRANDE	RUA IZALINO DE QUEIROZ MATOS, S/Nº PRAÇA CEL. ANTÔNIO LUIS CAMANDAROBA, Nº 73
14	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE BARRA	BARRA	
15	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE BARRA DA ESTIVA	BARRA DA ESTIVA	RUA PROFª SANTA VIEIRA DE CASTRO, S/Nº
16	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE BARRA DO CHOÇA	BARRA DO CHOÇA	RUA DOM CLIMÉRIO, S/Nº
17	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE BARRA DO MENDES	BARRA DO MENDES	RUA JOSÉ MATIAS DA SILVA, S/Nº
18	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE BELMONTE	BELMONTE	RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, Nº 63
19	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE BELO CAMPO	BELO CAMPO	RUA FILOMENA VIANA, Nº 261
20	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE BOA NOVA	BOA NOVA	RUA DOS BANCÁRIOS, S/Nº
21	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA	BOM JESUS DA LAPA	TV. MANOEL NOVAIS, S/Nº
22	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE BOQUIRA	BOQUIRA	RUA PROF. LUIZ ROGÉRIO, S/Nº
23	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE BREJÕES	BREJÕES	TRAVESSA EDISIO GALVÃO, S/Nº
24	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE BROTAS DE MACAÚBAS	BROTAS DE MACAÚBAS	RUA OZÓRIO ROSA, Nº 129
25	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE BUERAREMA	BUERAREMA	RUA JOSÉ FRANCISCO SALES, Nº 119
26	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CACHOEIRA	CACHOEIRA	AVENIDA DR. UBALDINO DE ASSIS
27	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE CACULÉ	CACULÉ	RUA VEREADORA NEUZA FERNANDES, S/Nº
28	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE CACULÉ		RUA VEREADORA NEUZA FERNANDES, S/Nº
29	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE CAETITÉ	CAETITÉ	AV. MONS. OSVALDO MAGALHÃES, Nº 124
30	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE CAETITÉ		AVENIDA MONS. OSVALDO MAGALHÃES, Nº 114 RUA EVERALDO FIGUEREDO DOS ANJOS, Nº 182
31	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CAMAÇÃ	CAMAÇÃ	
32	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CAMAMÚ	CAMAMU	RUA JARDIM PARAÍSO
33	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE CAMPO FORMOSO	CAMPO FORMOSO	RUA DR. ARMINDO SIMÕES DE OLIVEIRA, Nº 61
34	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE CAMPO FORMOSO		PRAÇA 2 DE JULHO, Nº 60
35	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CANARANA	CANARANA	RUA DURVAL CARDOSO PIMENTA, S/Nº
36	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE CANAVIEIRAS	CANAVIEIRAS	AV. DR. OTÁVIO MANGABEIRA, Nº 1.364



37	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE CANAVIEIRAS		RUA MARIA ISABEL BENJAMIN, 1.290
38	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CÂNDIDO SALES	CÂNDIDO SALES	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/Nº
39	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CANSANÇÃO	CANSANÇÃO	RUA ANTÔNIO NONATO MARQUES
40	CASA DE JUIZ DA COMARCA DE CAPIM GROSSO	CAPIM GROSSO	RUA DOIS DE JULHO
41	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CARINHANHA	CARINHANHA	PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO
42	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CASA NOVA	CASA NOVA	QUADRA A, LOTE 58 E 60 - ZONA URBANA
43	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE CASTRO ALVES	CASTRO ALVES	RUA PASCOAL BLUMETI, S/Nº
44	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE CASTRO ALVES		RUA DA CORRIDA, S/Nº
45	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CENTRAL	CENTRAL	RUA JUTAHY JÚNIOR, S/Nº
46	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CHORROCHÓ	CHORROCHÓ	RUA CEL. JOÃO SÉ, S/Nº
47	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE CÍCERO DANTAS	CÍCERO DANTAS	PRAÇA 11 DE AGOSTO, Nº 228
48	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE CÍCERO DANTAS		PRAÇA 11 DE AGOSTO, Nº 114
49	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CIPÓ	CIPÓ	RUA D. PEDRO II, S/Nº
50	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE COARACI	COARACI	RUA JAIME CAMPOS RIBEIRO, Nº 10
51	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	LOT. MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS, Q D, L. 01
52	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	CONCEIÇÃO DO COITÉ	RUA BAILTON LOPES CARNEIRO, Nº 681
53	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01
54	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CONDE	CONDE	RUA NOVA, S/Nº
55	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CONDEÚBA	CONDEÚBA	RUA FORTALEZA, S/Nº
56	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA	CORAÇÃO DE MARIA	PRAÇA DA RENOVACÃO, Nº 370
57	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE CORIBE	CORIBE	RUA JOAQUIM BERNARDES, S/Nº
58	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE COTEGIPE	COTEGIPE	RUA ANTÔNIO DE OLIVEIRA, S/Nº
59	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE CRUZ DAS ALMAS	CRUZ DAS ALMAS	RUA CLODOALDO G. DA COSTA, Nº 217
60	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE CRUZ DAS ALMAS		RUA CLODOALDO G. DA COSTA, Nº 241
61	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE DIAS D'ÁVILA	DIAS D'ÁVILA	RUA BOA ESPERANÇA, 44 – CEP: 42850000
62	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ENCRUZILHADA	ENCRUZILHADA	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, S/Nº
63	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ENTRE RIOS	ENTRE RIOS	RUA FLORASTA NEGRA, S/Nº
64	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ESPLANADA	ESPLANADA	RUA MANOEL VELLOSO, S/Nº
65	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA	EUCLIDES DA CUNHA	RUA ELISIO LIVIO DE ABREU, N 48
66	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE EUNÁPOLIS	EUNÁPOLIS	RUA DONA COTINHA
67	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA	RUA ISRAELÂNDIA, Nº 78, QUADRA B
68	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA		RUA PEDRO SUZART, Nº 115, CASA 03 - CONDOMINIO MARIA JOSÉ
69	CASA DO JUIZ 03 DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA		RUA PEDRO SUZART, Nº 115, CASA 10 - CONDOMINIO MARIA JOSÉ
70	CASA DO JUIZ 04 DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA		RUA PEDRO SUZART, Nº 115, CASA 11 - CONDOMINIO MARIA JOSÉ
71	CASA DO JUIZ 05 DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA		RUA PEDRO SUZART, Nº 115, CASA 13 - CONDOMINIO MARIA JOSÉ
72	CASA DO JUIZ 06 DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA		RUA PEDRO SUZART, Nº 115, CASA 14 - CONDOMINIO MARIA JOSÉ
73	CASA DO JUIZ 07 DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA		RUA PEDRO SUZART, Nº 115, CASA 15 - CONDOMINIO MARIA JOSÉ
74	CASA DO JUIZ 08 DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA		RUA DOS PÁSSAROS
75	CASA DO JUIZ 09 DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA		RUA LOS ANGELES
76	CASA DE CUSTÓDIA DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA		RUA ALOÍSIO RESENDE, Nº 388
77	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE FORMOSA DO RIO PRETO	FORMOSA DO RIO PRETO	RUA PERCÍLIO SANTANA, Nº 784
78	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE GANDÚ	GANDÚ	RUA 28 DE JULHO C/ LAD. ALÍRIO CARIBE, Nº 08 - 2º ANDAR
79	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE GANDÚ		RUA 28 DE JULHO C/ LAD. ALÍRIO CARIBE, Nº 8 - TÉRREO E 1º ANDAR



80	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE GENTIO DO OURO	GENTIO DO OURO	RUA EDMUNDO PEREIRA BASTOS, S/Nº
81	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE GOVERNADOR MANGABEIRA	GOVERNADOR MANGABEIRA	RUA JOÃO ALTINO, S/Nº
82	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE GUANAMBI	GUANAMBI	RUA CASSEMIRO DE ABREU, Nº 356
83	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE GUARATINGA	GUARATINGA	AV. BAHIA, Nº 318
84	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE IAÇÚ	IAÇÚ	RUA CRUZEIRO DO SUL
85	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE IBICARAÍ	IBICARAÍ	RUA AMBROSINA MORAES DE ASSIS, Nº 42
86	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE IBICARAÍ		RUA AMBROSINA MORAES DE ASSIS
87	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE IBIRAPITANGA	IBIRAPITANGA	PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº
88	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE IBIRATAIA	IBIRATAIA	PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, S/Nº
89	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE IBITIARA	IBITIARA	RUA FRANCISCO CASTORINO DE ABREU, Nº 6
90	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE IBOTIRAMA	IBOTIRAMA	RUA OTÁVIO MANGABEIRA, Nº 752
91	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE IBOTIRAMA		RUA 14 DE AGOSTO, Nº 110
92	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE IGUAÍ	IGUAÍ	RUA PRESIDENTE VARGAS, S/Nº
93	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE IGAUÍ		RUA IRACY, S/Nº
94	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE ILHÉUS	ILHÉUS	RUA DINAH GOÉS, Nº 294, CONJ. RES. DES. RUY TRINDADE - APT. 101
95	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE ILHÉUS		RUA DINAH GOÉS, Nº 294, CONJ. RES. DES. RUY TRINDADE - APT. 102
96	CASA DO JUIZ 03 DA COMARCA DE ILHÉUS		RUA DINAH GOÉS, Nº 294, CONJ. RES. DES. RUY TRINDADE - APT. 201
97	CASA DO JUIZ 04 DA COMARCA DE ILHÉUS		RUA DINAH GOÉS, Nº 294, CONJ. RES. DES. RUY TRINDADE - APT. 202
98	CASA DO JUIZ 05 DA COMARCA DE ILHÉUS		RUA DINAH GOÉS, Nº 294, CONJ. RES. DES. RUY TRINDADE - APT. 301
99	CASA DO JUIZ 06 DA COMARCA DE ILHÉUS		RUA DINAH GOÉS, Nº 294, CONJ. RES. DES. RUY TRINDADE - APT. 302
100	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE INHAMBUPE	INHAMBUPE	RUA TENÓRIO BATISTA LIMA, S/Nº
101	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE IPIAÚ	IPIAÚ	RUA SILVA JARDIM, Nº 225
102	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE IPIAÚ		RUA JURACY MAGALHÃES, Nº 187
103	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE IPIRÁ	IPIRÁ	RUA MARISA POMPONET, S/Nº
104	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE IPIRÁ		RUA MARISA POMPONET, S/Nº
105	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE IRAQUARA	IRAQUARA	RUA PALMEIRAS, Nº 46
106	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE IRARÁ	IRARÁ	PRAÇA DO LAZER
107	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE ITABERABA	ITABERABA	RUA FRANCISCO SERRA, Nº 445
108	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE ITABERABA		RUA PARAIBA, Nº 125
109	CASA DO JUIZ 03 DA COMARCA DE ITABERABA		RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº
110	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE ITABUNA	ITABUNA	RUA RIO COLÔNIA, Nº 321, APT. 302, BLOCO B
111	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE ITABUNA		RUA RIO ALMADA, Nº 64
112	CASA DO JUIZ 03 DA COMARCA DE ITABUNA		RUA CARLOS EDUARDO GUIMARÃES, Nº 898, APT. 101
113	CASA DO JUIZ 04 DA COMARCA DE ITABUNA		RUA CARLOS EDUARDO GUIMARÃES, Nº 898, APT. 201
114	CASA DO JUIZ 05 DA COMARCA DE ITABUNA		RUA CARLOS EDUARDO GUIMARÃES, Nº 898, APT. 301
115	CASA DO JUIZ 06 DA COMARCA DE ITABUNA		RUA CARLOS EDUARDO GUIMARÃES, Nº 898, APT. 401
116	CASA DO JUIZ 07 DA COMARCA DE ITABUNA		RUA CARLOS EDUARDO GUIMARÃES, Nº 898, APT. 501
117	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ITAETÉ	ITAETÉ	AVENIDA MAGALHÃES NETO, S/Nº
118	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ITAGIBÁ	ITAGIBÁ	RUA VIRGÍLIO SANTANA
119	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ITAGIMIRIM	ITAGIMIRIM	AV. 13 DE MAIO, Nº 749
120	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE ITAJUIPE	ITAJUIPE	RUA JULIETA MARON RAMOS, Nº 25
121	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE ITAMARAJÚ	ITAMARAJÚ	RUA MÁRIO FERREIRA DE ALMEIDA, Nº 925
122	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE ITAMARAJÚ		RUA BATAFOGO, QD. 21, LTS. 10/11 E 25/26
123	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ITAMBÉ	ITAMBÉ	RUA 13 DE MAIO, S/Nº
124	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE ITANHÉM	ITANHÉM	AV. SADY TEIXEIRA LISBOA, Nº 345
125	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ITAPARICA	ITAPARICA	RUA ALTO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº
126	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ITAPEBI	ITAPEBI	RUA JESUÍNO DE ALMEIDA COSTA, S/Nº
127	CASA DA COMARCA DE ITAPEBI		RUA ANA NERY, Nº 214 - CEP: 45855000 - BA
128	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE ITAPETINGA	ITAPETINGA	RUA ITAMBÉ, Nº 80
129	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE		RUA OLÍMPIO VIEIRA, Nº 112



	ITAPETINGA		
130	CASA DO JUIZ 03 DA COMARCA DE ITAPETINGA		AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 225
131	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ITAPICURU	ITAPICURU	AVENIDA ACM, S/Nº
132	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ITARANTIM	ITARANTIM	AV. DOS FLAMBOYANT, S/Nº
133	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ITIRUÇU	ITIRUÇU	RUA JOÃO BRANDÃO, S/Nº
134	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ITIUBA	ITIUBA	RUA VEREADOR SIMÕES
135	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE ITORORÓ	ITORORÓ	RODOVIA BR 415, S/Nº
136	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE ITORORÓ		RODOVIA BR 415, S/Nº
137	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ITUAÇU	ITUAÇU	RUA FREI PEDRO TOMAZ MARGALLO, S/Nº
138	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ITUBERÁ	ITUBERÁ	LOTEAMENTO TRANSVAL, QD. E, LOTE 01/02 E 09/10
139	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE JACARACI	JACARACI	AV. MOZART DAVID, Nº 385
140	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE JACOBINA	JACOBINA	RUA ALICE BARROS DE FIGUEREDO, Nº 73
141	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE JAGUAQUARA	JAGUAQUARA	RUA MINISTRO ILMAR GALVÃO, Nº 89
142	FÓRUM DES. FALZAC SOARES (ANTIGO)		RUA MINISTRO ILMAR, Nº 88
143	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE JAGUARARI	JAGUARARI	AV. MARIA DE LURDES NUNES DE SÁ
144	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE JEREMOABO	JEREMOABO	RUA B, QUADRA G, LOTE 27/29
145	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE JUAZEIRO	JUAZEIRO	RUA COMENDADOR MANOEL SEVERO, Nº 06
146	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE LAJE	LAJE	PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA
147	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE LENÇÓIS	LENÇÓIS	RUA SÃO BENEDITO, S/Nº
148	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	AV. DR. NELSON LEAL, S/Nº
149	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA		RUA SR. DO BONFIM, S/Nº
150	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MACARANI	MACARANI	AV. CAMILO DE JESUS LIMA, KM 01, S/Nº
151	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MACAÚBAS	MACAÚBAS	RUA 2 DE JULHO, S/Nº
152	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MAIRI	MAIRI	RUA DERALDO CEDRAZ CARNEIRO, S/Nº
153	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MARACÁS	MARACÁS	RUA FRUTUOSO CERQUEIRA
154	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MARAGOGIPE	MARAGOGIPE	RUA PROFESSOR ERNESTINO BARBOSA DOS SANTOS, Nº 07
155	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MARAÚ	MARAÚ	RUA A
156	CASA DA COMARCA DE MARAÚ		PRAÇA SIQUEIRA CAMPOS, S/Nº
157	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MATA DE SÃO JOÃO	MATA DE SÃO JOÃO	RUA J. J. SEABRA, Nº 187
158	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MEDEIROS NETO	MEDEIROS NETO	RUA JOSÉ LUIZ TEIXEIRA, Nº 40
159	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MIGUEL CALMON	MIGUEL CALMON	PRAÇA ADELMO MARCELINO DE MIRANDA, S/Nº
160	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MONTE SANTO	MONTE SANTO	RUA DAS FLORES
161	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU	MORRO DO CHAPÉU	RUA NILO PEÇANHA, Nº 320
162	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MUCUGÊ	MUCUGÊ	PRAÇA SANTA ISABEL, S/Nº
163	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MUNDO NOVO	MUNDO NOVO	RUA NILTON MATOS PAMPONET, S/Nº
164	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MURITIBA	MURITIBA	RUA TANCREDO NEVES, S/Nº
165	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MUTUÍPE	MUTUÍPE	RUA PROJETADA "R", S/Nº
166	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE NILO PEÇANHA	NILO PEÇANHA	LOTEAMENTO DONA NORMA
167	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE NOVA SOURE	NOVA SOURE	RUA NATUBA, S/Nº
168	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE OLINDINA	OLINDINA	RUA DEPUTADO RUY BACELAR
169	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	AV. DAS OLIVEIRAS, S/Nº
170	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE PALMAS DE MONTE ALTO	PALMAS DE MONTE ALTO	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 28
171	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE PALMEIRAS	PALMEIRAS	RUA EDSON BOTELHO DE QUEIROZ, S/Nº
172	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE PARAMIRIM	PARAMIRIM	RUA DURVAL MARQUES LEÃO, S/Nº
173	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE PARATINGA	PARATINGA	AV. RIO BRANCO, S/Nº
174	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE PARIPIRANGA	PARIPIRANGA	RUA FERNANDO DIAS LIMA
175	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	RUA CHILE, Nº 16
176	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE PAULO AFONSO		RUA NELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 45
177	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE PIATÁ	PIATÁ	PRAÇA DOS MAGISTRADOS, Nº 1
178	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE PINDOBAÇU	PINDOBAÇU	RUA HERMES HILARIO, S/Nº
179	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE POÇÕES	POÇÕES	RUA BRAZ LAMBANÇA, S/Nº
180	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE POÇÕES		RUA BRAZ LABANCA, Nº 30
181	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE POJUCA	POJUCA	Avenida Durvaltercio de Aguiar
182	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE PORTO SEGURO	PORTO SEGURO	RUA DOS MAGISTRADOS, Nº 844



183	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE PORTO SEGURO		RUA DOS MAGISTRADOS, S/Nº
184	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE PRADO	PRADO	RUA LOURIVAL MASCARENHAS, S/Nº
185	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE QUEIMADAS	QUEIMADAS	RUA HILDEBRANDO SOARES COSTA
186	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE REMANSO	REMANSO	AVENIDA DECIO CASTELO BRANCO, S/Nº
187	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE RIACHÃO DO JACUIPE	RIACHÃO DO JACUIPE	RUA J.J. SEABRA
188	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE RIACHÃO DE SANTANA	RIACHO DE SANTANA	RUA 13 DE AGOSTO, Nº 284
189	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL	RIBEIRA DO POMBAL	AV. EVÉNCIA BRITO, S/Nº
190	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE RIO DE CONTAS	RIO DE CONTAS	1ª TRAVESSA DA AVENIDA SOUTO SOARES
191	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE RIO REAL	RIO REAL	RUA PROFº BOA VENTURA, S/Nº
192	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE RUY BARBOSA	RUY BARBOSA	RUA TOMÉ DE SOUZA
193	CASA DO ANTIGO CENTRO ODONTOLÓGICO ANTIGO CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC'S E 1º AO 4º AVALIADOR JUDICIAL	SALVADOR	RUA CRUZADOR BAHIA, Nº 02
194			RUA ARQUIMEDES GONÇALVES, Nº 113
195	ANTIGO GALPÃO DA COMARCA DE SALVADOR		RUA DO TINGUI, Nº 107 – NAZARÉ
196	ANTIGO GALPÃO DA COMARCA DE SALVADOR		RUA DO TINGUI, Nº 97 – NAZARÉ
197	ANTIGO GALPÃO DA COMARCA DE SALVADOR		RUA DO TINGUI, Nº 113 – NAZARÉ
198	ANTIGO GALPÃO DA COMARCA DE SALVADOR		RUA DO TINGUI, Nº 101 – NAZARÉ
199	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA	SANTA BÁRBARA	RUA ISALTINA CAMPOS
200	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SANTA INÊS	SANTA INÊS	RUA WAGNER NERY COSTA, S/Nº
201	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SANTA LUZ	SANTA LUZ	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE
202	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	AVENIDA BRASIL, S/Nº
203	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SANTA RITA DE CÁSSIA	SANTA RITA DE CÁSSIA	RUA CONSELHEIRO LUIZ VIANA FILHO, S/Nº
204	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SANTA TEREZINHA	SANTA TEREZINHA	PRAÇA ÁPIO MEDRADO, S/Nº
205	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SANTANA	SANTANA	RUA 2 DE NOVEMBRO
206	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE SANTO AMARO	SANTO AMARO	AV. VISCONDE FERREIRA BANDEIRA
207	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE SANTO AMARO		AV. VISCONDE FERREIRA BANDEIRA
208	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	RUA ISAÍAS ALVES, Nº 213
209	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SANTO ESTEVÃO	SANTO ESTEVÃO	RUA PROFESSORA FRANCISCA SIMÕES CALDAS
210	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SÃO DESIDÉRIO	SÃO DESIDÉRIO	RUA A QUADRA G, LOTES 115 E 117
211	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SÃO FELIPE	SÃO FELIPE	RUA DR. ALOÍSIO PRATA, S/Nº
212	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SÃO FÉLIX	SÃO FÉLIX	RUA SENADOR TEMÍSTOCLES, Nº 13
213	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	RUA ANÍBAL PEDREIRA, S/Nº
214	CASA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS		RUA LIA DALTRO DE CARVALHO, Nº01
215	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	RUA ROQUE SILVIO GARCEZ, Nº 56
216	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SAPEAÇU	SAPEAÇU	RUA CRISTOVÃO PINTO, S/Nº
217	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SÁTIRO DIAS	SÁTIRO DIAS	PRAÇA MANOEL NOVAES
218	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SAÚDE	SAÚDE	PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA
219	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE SEABRA	SEABRA	RUA CEL. HORACIO DE MATOS, Nº 1024
220	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE SEABRA		RUA PEDRO MADALENA, Nº 50
221	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM	SENHOR DO BONFIM	QUADRA "K", LOTE 22, CASA 161
222	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM		AVENIDA ACM, Nº 162
223	CASA DO JUIZ 03 DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM		RUA ALOÍSIO GONÇALVES, S/Nº
224	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SERRA DOURADA	SERRA DOURADA	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº
225	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE SERRA PRETA	SERRA PRETA	RUA MOACYR CERQUEIRA
226	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE SERRINHA	SERRINHA	AVENIDA SENHORA SANTANA
227	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE SERRINHA		AVENIDA SENHORA SANTANA
228	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE TAPEROÁ	TAPEROÁ	RUA MAJOR ANTÔNIO BITERCOURT



229	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	RUA JOSÉ ADEILDE, N° 585
230	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE TERRA NOVA	TERRA NOVA	RUA JAIME VILAS BOAS, S/N°
231	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE TREMENDAL	TREMENDAL	AVENIDA JOAQUIM GONÇALVES
232	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE TUCANO	TUCANO	RUA SÃO FÉLIX
233	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE UBAÍRA	UBAÍRA	LOTEAMENTO JAIRO CARNEIRO
234	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE UBAITABA	UBAITABA	RUA RAFAEL OLIVEIRA, S/N°
235	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE UBAITABA		RUA RAFAEL OLIVEIRA, N° 07
236	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE UBATÃ	UBATÃ	RUA IRMÃ DULCE C/ RUA DOM MANOEL, S/N°
237	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE UBATÃ		RUA A N° 36
238	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE UNA	UNA	RUA RUY BARBOSA, N° 22
239	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE URANDI	URANDI	RUA ODETE ALVES AFONSO, S/N° BAIRRO XAVIER – ANTIGA RUA JOAQUIM RIBEIRO SILVA
240	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE URUÇUCA	URUÇUCA	RUA ADÁLIO PEDRO DE ALCANTARA, S/N°
241	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE UTINGA	UTINGA	RUA ARISTÓTELES NETO S/N°, CAPELINHA/CENTO – ANTIGA RUA BOM JARDIM
242	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE VALENÇA	VALENÇA	VILA HELENA
243	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE VALENÇA		RUA PROFª AUGUSTA GUIMARÃES
244	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE VALENTE	VALENTE	RUA PRINCESA ISABEL, N° 311
245	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	VITÓRIA DA CONQUISTA	RUA CAMPO GRANDE, S/N°, EDF. FLORENÇA, APT. 101
246	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA		RUA CAMPO GRANDE, S/N°, EDF. FLORENÇA, APT. 102
247	CASA DO JUIZ 03 DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA		RUA CAMPO GRANDE, S/N°, EDF. FLORENÇA, APT. 201
248	CASA DO JUIZ 04 DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA		RUA CAMPO GRANDE, S/N°, EDF. FLORENÇA, APT. 202
249	CASA DO JUIZ 05 DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA		RUA CAMPO GRANDE, S/N°, EDF. FLORENÇA, APT. 301
250	CASA DO JUIZ 06 DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA		RUA CAMPO GRANDE, S/N°, EDF. FLORENÇA, APT. 302
251	CASA DO JUIZ 07 DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA		RUA CAMPO GRANDE, S/N°, EDF. FLORENÇA, APT. 401
252	CASA DO JUIZ 08 DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA		RUA CAMPO GRANDE, S/N°, EDF. FLORENÇA, APT. 402
253	CASA DO JUIZ 01 DA COMARCA DE XIQUE-XIQUE	XIQUE-XIQUE	RUA CINSENATO FIGUEREDO
254	CASA DO JUIZ 02 DA COMARCA DE XIQUE-XIQUE		RUA CINSENATO FIGUEREDO

**ANEXO XV****RELAÇÃO DE IMÓVEIS - TERRENOS**

ITEM	TIPO DE IMÓVEL	CIDADE	ENDEREÇO
1	TERRENO DA COMARCA DE ABARÉ	ABARÉ	RUA DO CAMPO, S/Nº, CENTRO, CEP:48.680-000
2	TERRENO DA COMARCA DE ALCOBAÇA	ALCOBAÇA	AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº
3	TERRENO DA COMARCA DE ALCOBAÇA	ALCOBAÇA	RUA DO PRADO S/N, JARDIM ATLÂNTICO – CEP 45.990-000
4	TERRENO DA COMARCA DE AMÉRICA DOURADA	AMÉRICA DOURADA	AV. ROMÃO GRAMACHO, S/Nº
5	TERRENO DA COMARCA DE ANAGÉ	ANAGÉ	RUA K, S/Nº
6	TERRENO DA COMARCA DE BAIANÓPOLIS	BAIANÓPOLIS	AV. CASTELO BRANCO, S/Nº
7	TERRENO DA COMARCA DE BAIANÓPOLIS	BAIANÓPOLIS	AVENIDA CASTELO BRANCO, S/Nº
8	TERRENO DA COMARCA DE BAIXA GRANDE	BAIXA GRANDE	RUA ISALINO DE QUEIROZ MATOS, S/Nº
9	TERRENO DA COMARCA DE BARREIRAS	BARREIRAS	RUA MARCOS FREIRE, S/Nº
10	TERRENO DA COMARCA DE BELO CAMPO	BELO CAMPO	PRAÇA TIRADENTES
11	TERRENO DA COMARCA DE BOA VISTA DO TUPIM	BOA VISTA DO TUPIM	LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE
12	TERRENO DA COMARCA DE CAETITÉ	CAETITÉ	PRAÇA PARAÍBA
13	TERRENO DA COMARCA DE CANARANA	CANARANA	LOTEAMENTO VILA SÃO FRANCISCO
14	TERRENO DA COMARCA DE CÂNDIDO SALES	CÂNDIDO SALES	RUA FLORES DANTAS, S/Nº
15	TERRENO DA COMARCA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	CAPELA DO ALTO ALEGRE	AV. LINDOLFO JOÃO CARNEIRO, S/Nº
16	TERRENO DA COMARCA DE CARAVELAS	CARAVELAS	RUA BOA VISTA, Nº 71
17	TERRENO 01 DA COMARCA DE CORIBE	CORIBE	RUA RUI BARBOSA, S/Nº
18	TERRENO 02 DA COMARCA DE CORIBE	CORIBE	RUA SÃO PAULO, S/Nº
19	TERRENO DA COMARCA DE GENTIO DO OURO	GENTIO DO OURO	AV IPUPIARA, S/Nº, CENTRO
20	TERRENO DA COMARCA DE GUANAMBI	GUANAMBI	AV. CASTELO BRANCO, S/Nº
21	TERRENO DA COMARCA DE GUANAMBI	GUANAMBI	AV. CASTELO BRANCO, S/Nº
22	TERRENO DA COMARCA DE IBICUÍ	IBICUÍ	PRAÇA SÃO PEDRO, S/Nº
23	TERRENO DA COMARCA DE ICHÚ	ICHÚ	RUA ADALBERTO FERREIRA SANTIAGO
24	TERRENO DA COMARCA DE ILHÉUS	ILHEUS	LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO, RUA H, Nº50, BAIRRO SÃO FRANCISCO
25	TERRENO DA COMARCA DE IPIAÚ	IPIAÚ	AV. LAURO DE FREITAS, S/Nº
26	TERRENO DA COMARCA DE ITABELA	ITABELA	RUA 02 DE JULHO, S/Nº C/ RUA DAVID MANZOLLI
27	TERRENO DA COMARCA DE ITABUNA	ITABUNA	AV. PRINCESA ISABEL, QD. C
28	TERRENO DA COMARCA DE ITAGÍ	ITAGÍ	RUA OTONI AGRIPIANO, S/Nº
29	TERRENO DA COMARCA DE ITAPICURU	ITAPICURU	RUA FRANCISCO LINHARES, S/Nº, NA BR-349
30	TERRENO DA COMARCA DE ITAPITANGA	ITAPITANGA	RUA ALFREDO FERREIRA DA SILVA, S/Nº
31	TERRENO DA COMARCA DE ITARANTIM	ITARANTIM	PRAÇA JOÃO FEITOSA, S/Nº
32	TERRENO CASA DO JUIZ DA COMARCA DE ITUAÇU	ITUAÇU	RUA FREI PEDRO TOMAZ MARGALLO, S/Nº
33	TERRENO DA COMARCA DE JAGUAQUARA	JAGUAQUARA	LOTEAMENTO NOVA JAGUAQUARA
34	TERRENO DA COMARCA DE JEQUIÉ	JEQUIÉ	RUA MONGOIS, S/Nº
35	TERRENO DA COMARCA DE JIQUIRIÇÁ	JIQUIRIÇÁ	RUA GENÁRO CARNEIRO DA ROCHA, S/Nº



36	TERRENO DA COMARCA DE LAPÃO	LAPÃO	CENTRO DA ZONA URBANA ENTRE AS RUAS RUI BARBOSA JOSE GREGORIO ROGACIANO BARBOSA
37	TERRENO DA COMARCA DE MACARANI	MACARANI	AV. CAMILO DE JESUS LIMA, KM 01, S/Nº
38	TERRENO DA COMARCA DE MONTE SANTO	MONTE SANTO	AV. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES
39	TERRENO DA COMARCA DE MUCURI	MUCURI	RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, S/Nº
40	TERRENO DA COMARCA DE NOVA VIÇOSA	NOVA VIÇOSA	AV. OCEÂNICA, Nº 46-A, QUADRA D1
41	TERRENO DA COMARCA DE PALMAS DE MONTE ALTO	PALMA DE MONTE ALTO	PRAÇA TIRADENTES , S/Nº
42	TERRENO DA COMARCA DE PIATÃ	PIATÃ	PRAÇA DO ROSARIO, S/Nº
43	TERRENO DA COMARCA DE PLANALTO	PLANALTO	PRAÇA VALDEMIRA GOMES DOS SANTOS, S/Nº
44	TERRENO DA COMARCA DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	RUA DOIS DE JUNHO, S/Nº
45	TERRENO DA COMARCA DE RODELAS	RODELAS	AV. DOMINGOS JOSÉ DE ALMEIDA
46	TERRENO DA COMARCA DE RUY BARBOSA	RUY BARBOSA	RUA MATO GROSSO, S/Nº
47	TERRENO DA COMARCA DE SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	RUA OSVALDINO PEREIRA LIMA, S/Nº
48	TERRENO DA COMARCA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	AVENIDA BRASIL, S/Nº, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA
49	TERRENO DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	PRAÇA ISAC PINHEIRO
50	TERRENO DA COMARCA DE SEABRA	SEABRA	AVENIDA LIGANDO A UPA AO IFBA
51	TERRENO DA COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	RUA GODOALDO AMARAL COM AVENIDA ACM
52	TERRENO DA COMARCA DE UNA	UNA	ROD. BA 001 (UNA - ILHÉUS), S/Nº
53	TERRENO DA COMARCA DE URUÇUCA	URUÇUCA	RUA GILDO OLIVEIRA E CARVALHO, S/Nº
54	TERRENO DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	VITÓRIA DA CONQUISTA	AVENIDA PERICLES GUSMÃO

**ANEXO XVI****RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS**

ITEM	COMARCA	DISTRITO	QUANT. DE BENS MÓVEIS
1	ABARÉ	IBÓ	261
2	ACAJUTIBA	-	327
3	ALAGOINHAS	BOA UNIÃO	1.829
4		RIACHO DA GUIA	
5		ARAMARI	
6		ARAÇAS	
7	ALCOBAÇA	SÃO JOSÉ	181
8	AMARGOSA	CORTA MÃO	928
9		DIÓGENES SAMPAIO	
10		ITACHAMA	
11	AMÉLIA RODRIGUES	INHATÁ	543
12		MATA DA ALIANÇA	
13	AMÉRICA DOURADA	BELO CAMPO	35
14		PREVENIDO	
15		SOARES	
16	ANAGÉ	COQUINHOS	517
17		CARAÍBAS	
18		VILA MARIANA	
19	ANDARAÍ	IGATU	428
20		UBIRAITÁ	
21		NOVA REDENÇÃO	
22	ANGICAL	MISSÃO DE ARICOBÉ	356
23	ANTAS	NOVO TRIUNFO	494
24	APORÁ	ITAMIRA	129
25	ARACI	-	333
26	AURELINO LEAL	LAJE DO BANCO	253
27		POÇO CENTRAL	
28	BAIANÓPOLIS	VÁRZEAS	234
29	BAIXA GRANDE	-	287
30	BARRA	IBIRABA	569
31		IGARITÉ	
32		BURITIRAMA	
33	BARRA DA ESTIVA	TRIUNFO DO SINCORA	527
34		CASCADEL	
35		IBICOARA	
36	BARRA DO CHOÇA	BARRA NOVA	396
37		CAATIBA	
38	BARRA DO MENDES	ANTARI	422
39		MINAS DO ESPÍRITO SANTO	
40		IBIPEBA	
41		IGUITU	
42		LAGOA GRANDE	
43		MIRORÓS	
44	BARREIRAS	-	3.050
45	BARRO PRETO	-	109
46	BELMONTE	BOCA DO CÓRREGO	294
47		MOGIQUIÇABA	
48	BELO CAMPO	-	262
49	BOA NOVA	MIRANTE	222
50	BOA VISTA DO TUPIM	BREJO NOVO	351
51	BOM JESUS DA LAPA	FAVELÂNDIA	1.045
52		FORMOSO	
53		SERRA DO RAMALHO	
54		GAMELEIRA DA LAPA	
55		SÍTIO DO MATO	
56	BOQUIRA	BUCUITUBA	133
57	BOTUPORÃ	BOTUPORÃ	26



58	BREJÕES	NOVA ITARANA	99
59	BROTAS DE MACAÚBAS	OURICURI DO OURO	212
60		SAUDÁVEL	
61		IBIPETUM	
62		IPUPIARA	
63	BRUMADO	ARACATU	1.023
64		CRISTALÂNDIA	
65		ITAQUARAÍ	
66		UBIRAÇABA	
67		MALHADA DE PEDRAS	
68	BUERAREMA	JUSSARI	618
69		SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	
70	CACHOEIRA	BELÉM DA CACHOEIRA	637
71		SANTIAGO DO IGUAPE	
72	CACULÉ	GUAJERU	618
73		IBIASSUCÉ	
74	CAETITÉ	BREJINHO DAS AMETISTAS	836
75		CALDEIRAS	
76		MANIAÇU	
77		PAJEÚ DO VENTO	
78		LAGOA REAL	
79	CALDEIRÃO GRANDE	-	95
80	CAMACÃ	ARATACA	862
81		ITATINGUI	
82		SÃO JOÃO DO PANELINHA	
83		MASCOTE	
84		PIMENTA	
85		SÃO JOÃO DO PARAÍSO	
86		TEIXEIRA DO PROGRESSO	
87	CAMAMU	BARCELOS DO SUL	535
88		TAPUIA	
89		IGRAPIÚNA	
90	CAMAÇARI	ABRANTES	3.919
91		MONTE GORDO	
92	CAMPO FORMOSO	ANTÔNIO GONÇALVES	670
93		LAJE DOS NEGROS	
94	CANARANA	BARRO ALTO	407
95		LAGOA DO BOI	
96		LAGOA FUNDA	
97		PAZ DE SALOBRO	
98	CANAVIEIRAS	OURICANA	945
99		POXIM DO SUL	
100	CANDEIAS	CABOTO	642
101		CAROBA	
102		MADEIRA	
103		MENINO JESUS	
104		PASSAGEM DOS TEIXEIRAS	
105		PASSÉ	
106	CÂNDIDO SALES	LAGOA GRANDE	463
107		QUARAÇU	
108	CANSANÇÃO	-	479
109	CANUDOS	BEDENGÓ	92
110	CAPELA DO ALTO ALEGRE	-	447
111	CAPIM GROSSO	-	809
112	CARAVELAS	JUERANA	393
113		PONTA DA AREIA	
114		SANTO ANTÔNIO DE BARCELONA	
115	CARINHANHA	BARRA DA PARATECA	452
116		FEIRA DA MATA	
117		RAMALHO	
118	CASA NOVA	BEM-BOM	648
119		LUÍS VIANA	
120		PAU A PIQUE	
121		SOBRADO	
122	CASTRO ALVES	CRUSSAI	583
123		PETIM	
124		SÍTIO DO MEIO	
125		ARGOIM	
126		CAJUEIRO	



127		PARAGUASSÚ	
128		RAFAEL JAMBEIRO	
129	CATU	BELA FLOR	538
130		SÍTIO NOVO	
131	CENTRAL	-	386
132	CHORROCHÓ	-	349
133	CÍCERO DANTAS	SÃO JOÃO DA FORTALEZA	886
134		FÁTIMA	
135		HELIÓPOLIS	
136	CIPÓ	RIBEIRA DO AMPARO	379
137		RIBEIRA DO POMBAL	
138	COARACI	ALMADINA	951
139		ITAMOTINGA	
140		SÃO ROQUE	
141	COCOS	-	499
142	CONCEIÇÃO DA FEIRA	-	238
143	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	COMÉRCIO	459
144		RIO DA DONA	
145	CONCEIÇÃO DO COITÉ	AROEIRA	1.734
146		BANDIAÇU	
147		JOAZEIRO	
148		SALGADÁLIA	
149		SÃO JOÃO	
150	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	-	510
151	CONDE	-	412
152	CONDEÚBA	ALEGRE	400
153		CORDEIROS	
154		PIRIPÁ	
155	CORAÇÃO DE MARIA	ITACAVA	506
156		RETIRO	
157	CORIBE	DESCOBERTO	543
158		JABORANDI	
159	CORRENTINA	SÃO MANOEL DO NORTE	642
160	COTEGIPE	JUPAGUÁ	307
161		TAGUÁ	
162	CRISTÓPOLIS	-	43
163	CRUZ DAS ALMAS	-	900
164	CURACÁ	BARRO VERMELHO	337
165		PATAMUTÉ	
166		POÇO DE FORA	
167		RIACHO SECO	
168	DIAS D'ÁVILA	-	656
169	ENCRUZILHADA	NOVA BRASÍLIA	392
170		RIBEIRÃO DO LARGO	
171	ENTRE RIOS	CARDEAL DA SILVA	497
172		IBATUÍ	
173		SUBAÚMA	
174	ESPLANADA	PALAME	620
175		SÃO JOSÉ DO MUCAMBO	
176	EUCLIDES DA CUNHA	ARIBICE	1.176
177		CAIMBE	
178		MASSACARÁ	
179		ALGODÕES	
180		QUIJINGUE	
181	EUNÁPOLIS	-	1.340
182	FEIRA DE SANTANA	BONFIM DA FEIRA	8.871
183		GOVERNADOR DR. JOÃO DURVAL	
184		CARNEIRO	
185		HUMILDES	
186		JAGUARA	
187		JAÍBA	
188		MARIA QUITÉRIA	
189		MATINHA	
190		TIQUARUÇU	
191	FORMOSA DO RIO PRETO	TANQUINHO	
192	GANDU	-	345
193	GAVIÃO	NOVA IBIÁ	821
		-	127



194	GENTIO DO OURO	GAMELEIRA DO ASSURUÁ	309
195		IBITUNANE	
196		ITAJUBAQUARA	
197		PITUBA	
198		SANTO INÁCIO	
199	GLÓRIA	-	48
200	GOVERNADOR LOMANTO JÚNIOR	-	250
201	GOVERNADOR MANGABEIRA	-	387
202	GUANAMBI	CERAÍMA	1.610
203		MORRINHOS	
204		MUTÁS	
205	GUARATINGA	BURANHÉM	435
206	IAÇU	JOÃO AMARO	397
207		LAJEDO ALTO	
208	IBICARAÍ	FLORESTA AZUL	628
209		SANTA CRUZ DA VITÓRIA	
210	IBICUI	IBITUPÃ	207
211		ÁGUA DOCE	
212	IBIQUERA	-	46
213	IBIRAPITANGA	-	70
214	IBIRAPUÃ	LAJEDÃO	305
215	IBIRATAIA	ALGODÃO	321
216	IBITIARA	MOCAMBO	322
217		OLHOS D'ÁGUA DO SECO	
218		BREJO LUIZA DE BRITO	
219		NOVO HORIZONTE	
220		REMÉDIOS	
221	IBITITÁ	CANOÃO	185
222		FEIRA NOVA	
223	IBOTIRAMA	BOA VISTA DO LAGAMAR	584
224		MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	
225	ICHU	CANDEAL	62
226	IGAPORÃ	IGAPORÃ	376
227	IGUAÍ	IGUAIBI	593
228	ILHÉUS	ARITAGUÁ	4.730
229		BANCO CENTRAL	
230		CASTELO NOVO	
231		COUROS	
232		INEMA	
233		JAPU	
234		OLIVENÇA	
235		PIMENTEIRA	
236		RIO DO BRAÇO	
237	INHAMBUPE	-	538
238	IPIAÚ	BARRA DO ROCHA	1.055
239	IPIRÁ	BONFIM DE IPIRÁ	1.199
240		MALHADOR	
241		PINTADAS	
242	IRAMAIA	NOVO ACRE	188
243	IRAQUARA	IRAPORANGA	548
244	IRARÁ	BENTO SIMÕES	736
245		OURIÇANGAS	
246		PEDRÃO	
247		BOA ESPERA	
248		SANTANÓPOLIS	
249		PATAÍBA	
250		ÁGUA FRIA	
251	IRECÊ	ANGICAL	1.893
252		CONQUISTA	
253		ITAPICURU	
254	ITABELA	-	390
255	ITABERABA	-	1.426
256	ITABUNA	ITAPÉ	4.983
257	ITACARÉ	TABOQUINHAS	391
258	ITAETÉ	-	187
259	ITAGI	-	130
260	ITAGIBÁ	AIQUARA	433
261		DÁRIO MEIRA	
262		JAPOMIRIM	



263	ITAGIMIRIM	-	108
264	ITAJUÍPE	BANDEIRA DO ALMADA	562
265	ITAMARAJU	JUCURUÇU	841
266	ITAMARI	ITAMARI	47
267	ITAMBÉ	CATOLEZINHO	403
268		SÃO JOSÉ DO COLÔNIA	
269	ITANHÉM	BATINGA	396
270		IBIRAJÁ	
271		VEREDA	
272	ITAPARICA	CACHA PREGOS	1.358
273		JIRIBATUBA	
274		MAR GRANDE	
275		VERA CRUZ	
276	ITAPEBI	CAIUBI	228
277	ITAPETINGA	BANDEIRA DO COLÔNIA	1.670
278	ITAPICURU	SAMBAÍBA	457
279	ITAPITANGA	ITAPITANGA	326
280	ITAQUARA	ITAQUARA	79
281	ITARANTIM	RIBEIRÃO DO SALTO	463
282	ITIRUÇU	LAFAIETE COUTINHO	366
283	ITIÚBA	-	417
284	ITORORÓ	FIRMINO ALVES	407
285		ITAIÁ	
286		ITAJU DO COLÔNIA	
287		PALMIRA	
288		ITATI	
289		RIO DO MEIO	
290	ITUAÇU	CARAIBUNA	566
291		CONTENDAS DO SINCORÁ	
292		TRANQUEIRAS	
293		LAJEDO DO TABOCAL	
294	ITUBERÁ	PIRAÍ DO NORTE	527
295	JACARACI	IRUNDIARA	321
296		PAIOL	
297		MORTUGABA	
298	JACOBINA	CAÉM	1.207
299		CATINGA DO MOURA	
300		ITAITU	
301		ITAPEIPU	
302		JUNCO	
303		CANABRAVA	
304		MIRANGABA	
305		NUGUAÇU	
306		TAQUARANDI	
307		OUROLÂNDIA	
308		DELFINO	
309		UMBURANAS	
310		VÁRZEA NOVA	
311	JAGUAQUARA	APUAREMA	566
312		IPIÚNA	
313	JAGUARARI	JUACEMA	414
314		PILAR	
315	JAGUARIPE	CAMASSANDI	161
316		CUNHANGI	
317		JACURUNA	
318		PIRAJUIA	
319	JEQUIÉ	BAIXÃO	2.183
320		BOAÇU	
321		FLORESTAL	
322		ITAIBÓ	
323		ITAJURU	
324		MONTE BRANCO	
325		ORIENTE NOVO	
326		CATINGAL	
327		MANOEL VITORINO	
328	JEREMOABO	CORONEL JOÃO SÁ	756
329		CANCHE	
330		PEDRO ALEXANDRE	
331		SÍTIO DO QUINTO	



332	JIQUEIRIÇÁ	-	181
333	JITAÚNA	-	281
334	JOÃO DOURADO	-	530
335	JUAZEIRO	ABÓBORA	2.955
336		CARNAÍBA DO SERTÃO	
337		ITAMOTINGA	
338		JUNCO	
339		JUREMAL	
340		MASSAROÇA	
341		PINHÕES	
342	JUSSARA	QUEIMADA NOVA	96
343		RECIFE	
344	LAJE	CAPÃO	433
345		ENGENHEIRO PONTES	
346		SÃO MIGUEL DAS MATAS	
347	LAPÃO	-	290
348	LAURO DE FREITAS	-	2.629
349	LENÇÓIS	AFRÂNIO PEIXOTO	337
350		CORONEL OCTAVIANO ALVES	
351	LICÍNIO DE ALMEIDA	TAUAPE	74
352	LIVRAMENTO DE NOSSA	DOM BASÍLIO	390
353		IGUATEMI	
354		ITANAGÉ	
355		SÃO TIMÓTEO	
356	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	-	1.082
357	MACARANI	MAIQUINIQUE	538
358	MACAÚBAS	IBIPITANGA	882
359		CANATIBA	
360		LAGOA CLARA	
361	MACURURÉ	-	135
362	MAIRI	ANGICO	536
363		VÁRZEA DA ROÇA	
364	MALHADA	IUIÚ	53
365		CANABRAVA	
366		PARATECA	
367	MARACÁS	IBITIGUIRA	372
368		NOVA ITÁIPE	
369		PLANALTINO	
370	MARAGOGIPE	COQUEIROS	442
371		GUAPIRA	
372		GUAÍ	
373		NAGÉ	
374		SÃO ROQUE DO PARAGUAÇU	
375	MARAÚ	IBIAÇU	227
376		PIABANHA	
377	MARCIONÍLIO SOUZA	JURACI	146
378	MATA DE SAO JOAO	ITANAGRA	774
379		AMADO BAHIA	
380		AÇU DA TORRE	
381	MEDEIROS NETO	ITUPEVA	418
382		NOVA LÍDICE	
383	MIGUEL CALMON	ITAPURA	498
384		TAPIRANGA	
385	MILAGRES	TARTARUGA	27
386	MONTE SANTO	-	602
387	MORPARÁ	QUIXABA	81
388	MORRO DO CHAPÉU	CAFARNAUM	415
389		CANAL	
390		CAMIRIM	
391		DIAS COELHO	
392		DUAS BARRAS DO MORRO	
393		ICÓ	
394		TAMBORIL	
395		VENTURA	
396		CANUDOS	
397		MULUNGU DO MORRO	
398		VÁRZEA DO CERCO	
399	MUCUGÊ	GUINÉ	393
400		JOÃO CORREIA	



401	MUCURI	IBIRANHÉM	719
402		ITABATÁ	
403		TAQUARINHA	
404	MUNDO NOVO	ALTO BONITO	411
405		IBIAPORÃ	
406		INDAÍ	
407		TAPIRAMUTÁ	
408		VOLTA GRANDE	
409	MURITIBA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	440
410		GEOLÂNDIA	
411		ITAPORÃ	
412	MUTUÍPE	-	425
413	NAZARÉ	ARATUÍPE	803
414		MARAGOGIPINHO	
415		MUNIZ FERREIRA	
416		ONHA	
417		SALINAS DA MARGARIDA	
418	NILO PEÇANHA	-	243
419	NORDESTINA	-	105
420	NOVA CANAÃ	ITAJAÍ	128
421	NOVA FÁTIMA	-	342
422	NOVA SOURE	-	353
423	NOVA VIÇOSA	ARGOLO	694
424		HELVÉCIA	
425		POSTO DA MATA	
426	OLINDINA	BURIL	464
427		CRISÓPOLIS	
428	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	BOM SOSSEGO	383
429		IPUÇABA	
430	PALMAS DE MONTE ALTO	ESPRAIADO	641
431		PINGA FOGO	
432		RANCHO DAS MÃES	
433		MANDIROBA	
434		SEBASTIÃO LARANJEIRAS	
435	PALMEIRAS	CAETÉ-AÇU	85
436	PARAMIRIM	CATURAMA	538
437		CANABRAVINHA	
438		IBIAJARA	
439		RIO DO PIRES	
440		ÉRICO CARDOSO	
441	PARATINGA	ÁGUAS DO PAULISTA	305
442	PARIPIRANGA	ADUSTINA	588
443		CONCEIÇÃO DE CAMPINAS	
444	PAU BRASIL	-	159
445	PAULO AFONSO	SANTA BRÍGIDA	2.673
446	PÉ DE SERRA	-	245
447	PIATÃ	ABAÍRA	560
448		CATOLÉS	
449		BASTIÃO	
450		BONINAL	
451		CABRÁLIA	
452		INÚBIA	
453	PILÃO ARCADEO	BALUARTE	347
454		BREJO DA SERRA	
455		SALDANHA	
456	PINDAÍ	CANDIBA	107
457		PILÕES	
458		GUIRAPÁ	
459	PINDOBAÇU	FILADÉLFIA	484
460		BANANEIRAS	
461		CARNAÍBA DE BAIXO	
462		VÁRZEA GRANDE	
463	PIRITIBA	FRANÇA	310
464		LARGO	
465		PORTO FELIZ	
466	PLANALTO	LUCAIA	577
467	POÇÕES	BOM JESUS DA SERRA	567
468		ÁGUA BELA	



469		ALEGRE	
470		CAETANOS	
471		CALDEIRÃO	
472	POJUÇA	MIRANGA	793
473	PORTO SEGURO	ARRAIAL D'AJUDA	2.000
474		CARAÍVA	
475		TRANCOSO	
476		VALE VERDE	
477	POTIRAGUÁ	GURUPÁ MIRIM	111
478	PRADO	CUMURUXATIBA	259
479	PRESIDENTE DUTRA	CAMPO FORMOSO	345
480	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	MAETINGA	213
481	QUEIMADAS	CORONEL JOÃO BORGES	279
482	QUIXABEIRA	-	114
483	REMANSO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	568
484		PEIXE	
485		POÇOS	
486	RETIROLÂNDIA	-	379
487	RIACHO DE SANTANA	MATINA	534
488		BOTUQUARA	
489	RIACHÃO DAS NEVES	CARIPARÉ	357
490		SÃO JOSÉ DO RIO GRANDE	
491	RIACHÃO DO JACUÍPE	BARREIROS	773
492	RIBEIRA DO POMBAL	BANZAE	755
493	RIO DE CONTAS	CARAGUATAÍ	128
494		JUSSIAPE	
495		ARAPIRANGA	
496		MARCOLINO MOURA	
497	RIO DO ANTÔNIO	IBITIRA	68
498	RIO REAL	ABADIA	647
499		ITANHI	
500		JANDAÍRA	
501		MANGUE SECO	
502	RODELAS	RODELAS	72
503	RUY BARBOSA	LAJEDINHO	469
504		MACAJUBA	
505		NOVA CRUZ	
506		SANTA LUZIA	
507		MORRO DAS FLORES	
508		TAPIRAÍPE	
509	SALVADOR	MADRE DE DEUS	237.000
510	SANTA BÁRBARA	LAMARÃO	479
511	SANTA CRUZ CABRÁLIA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	287
512	SANTA INÊS	CRAVOLÂNDIA	546
513		IRAJUBA	
514	SANTA LUZIA	-	240
515	SANTA LUZ	PEREIRA	409
516	SANTA MARIA DA VITÓRIA	AÇUDINA	1.372
517		INHAÚMAS	
518		SÃO FÉLIX DO CORIBE	
519	SANTA RITA DE CASSIA	AROEIRAS	431
520		MANSIDÃO	
521		MALHADA GRANDE	
522	SANTA TERESINHA	ELÍSIO MEDRADO	424
523		MONTE CRUZEIRO	
524		ITATIM	
525	SANTANA	CANÁPOLIS	459
526		PORTO NOVO	
527	SANTO AMARO	ACUPE	971
528		CAMPINHOS	
529		BOM JESUS DOS POBRES	
530		CABUÇU	
531		SAUBARA	
532	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	DOM MACEDO COSTA	1.855
533		TABOLEIRO DO CASTRO	
534		VARZEDO	
535	SANTO ESTEVÃO	ANTÔNIO CARDOSO	1.105
536		OLEIRO	
537		POÇO	



538		SANTO ESTEVÃO VELHO	
539		CAVUNGE	
540		IPECAETÁ	
541	SÃO DESIDÉRIO	CATOLÂNDIA	458
542		SÍTIO GRANDE	
543		RODA VELHA DE CIMA	
544	SÃO DOMINGOS	SANTO ANTÔNIO	67
545	SÃO FELIPE	CARAÍPE	300
546	SÃO FRANCISCO DO CONDE	MATARIPE	430
547		MONTE RECÔNCAVO	
548	SÃO FÉLIX	OUTEIRO REDONDO	280
549	SÃO GABRIEL	GAMELEIRA DO JACARÉ	354
550	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	AFLIGIDOS	511
551		SERGI	
552	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	ITATIAIA DO ALTO BONITO	92
553	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	JACUÍPE	538
554		LAMARÃO DO PASSÉ	
555		MARACANGALHA	
556	SAPEAÇU	BAIXA DO PALMEIRA	278
557	SÁTIRO DIAS	-	180
558	SAÚDE	PONTO NOVO	427
559	SEABRA	BARAÚNAS	611
560		VÁRZEA DO CALDAS	
561	SENHOR DO BONFIM	ANDORINHA	2.000
562		SÍTIO DA BARAÚNA	
563		TANQUINHO DO POÇO	
564		CARRAPICHEL	
565		IGARA	
566		TIJUAÇU	
567	SENTO SÉ	AMANIÚ	360
568		AMÉRICO ALVES	
569		CAJUÍ	
570		MINAS DO MIMOSO	
571		PIRI	
572		PIÇARRÃO	
573	SERRA DOURADA	BREJOLÂNDIA	412
574		MARIQUITA	
575		TABOCAS DO BREJO VELHO	
576	SERRA PRETA	ANGUERA	61
577	SERRINHA	BARROCAS	1.568
578	SERROLÂNDIA	BIRITINGA	37
579	SIMÕES FILHO	-	2.624
580	SOBRADINHO	-	622
581	SOUTO SOARES	CISTERNA	148
582		SEGRÉDO	
583	TANHAÇU	SUSSUARANA	362
584	TANQUE NOVO	TANQUE NOVO	215
585	TAPEROÁ	CAMURUGI	469
586	TEIXEIRA DE FREITAS	CACHOEIRA DO MATO	1.932
587	TEODORO SAMPAIO	BURACICA	176
588		LUSTOSA	
589	TEOFILÂNDIA	-	304
590	TERRA NOVA	JACU	392
591		RIO FUNDO	
592	TREMEDAL	LAGOA PRETA	266
593	TUCANO	TUCANO	531
594	UAUÁ	CALDEIRÃO	461
595		SERRA DA CANABRAVA	
596	UBAITABA	GONGOGI	523
597		TAPIRAMA	
598		FAISQUEIRA	
599		PIRAÚNA	
600	UBATÁ	-	460
601	UBÁIRA	BAIXINHA	307
602		ENGENHEIRO FRANCA	
603	UIBAÍ	HIDROLÂNDIA	76
604	UNA	COLÔNIA	492
605		COMANDATUBA	
606		PEDRAS DE UNA	



607		VILA BRASIL	
608	URANDI	-	292
609	URUÇUCA	SERRA GRANDE	366
610	UTINGA	BONITO	247
611		RIACHÃO DO UTINGA	
612		WAGNER	
613	VALENTE	-	338
614	VALENÇA	CAIRU	1.833
615		GALEÃO	
616		GAMBOA	
617		VELHA BOIPEBA	
618		PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
619		GUAIBIM	
620		GUERÉM	
621		MARICOABO	
622		SERRA GRANDE	
623	VITÓRIA DA CONQUISTA	BATE-PÉ	5.000
624		CABECEIRA DA JIBOIA	
625		CERCADINHO	
626		DANTILÂNDIA	
627		IGUÁ	
628		INHOBIM	
629		JOSÉ GONÇALVES	
630		PRADOSO	
631		SÃO JOÃO DA VITÓRIA	
632		SÃO SEBASTIÃO	
633		VEREDINHA	
634	VÁRZEA DO POÇO	-	45
635	WANDERLEY	-	120
636	WENCESLAU GUIMARÃES	TEOLÂNDIA	200
637	XIQUE-XIQUE	ITAGUAÇU DA BAHIA	600
638		COPIXABA	
639		IGUIRA	
	TOTAL		410.000



ANEXO XVII

LISTA DE IMPERFEIÇÕES

LISTA DE IMPERFEIÇÕES
(Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE: _____ **MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO:** ____/____

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	
2	Recusar-se a executar serviço, determinação ou instrução determinada pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	
3	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	
4	Permitir a presença de empregado com uso inadequado de uniforme, EPI, EPC e crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.	
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	
6	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inadequada, inconveniente ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia.	
7	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	

Identificação e assinatura do emissor deste relatório:

Instruções:

- I. Preencher cada um dos 07 (sete) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.
- II. Repassar os totais de ocorrências por ordem de serviço na tabela consolidadora "Total de Ocorrências deste Relatório".

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7
Total de Ocorrências por ordem de serviço							
Tolerância (-)	0	0	2	4	1	2	5
Excesso Imperfeições (=)							
Multiplicador	3	2	2	1	2	2	2
TOTAL (=)							

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:



- Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 10: 98% de avaliação dos serviços
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 20: 96% de avaliação dos serviços
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 94% de avaliação dos serviços
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 92% de avaliação dos serviços
- Faixa 06 – Fator de Aceitação de 41 a 50: 90% de avaliação dos serviços
- Faixa 07 – Fator de Aceitação acima de 50: 85% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

***Instruções para aplicação desta tabela:**

Será registrado o total de ocorrências inconformes para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 07.

2-O Excesso das Imperfeições será multiplicada pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 07) que oferecerá o total do “Número Corrigido” e sua soma total servirá para efeitos remuneratórios.

3-A soma total do “Número Corrigido” dos itens 1 a 07 será enquadrada nas faixas existentes de “Fator de Aceitação dos Efeitos Remuneratórios” nos percentuais correspondentes para pagamento.